

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXII - 9ª Legislatura

DCL Nº 256

Brasília, quarta-feira, 6 de dezembro de 2023

Sumário

Seção 1

Resoluções	3
Redações Finais	33
Pareceres	63
Prazos de Emendas	78
Resultado de Pautas	91
Designação de Relatorias	96
Atas - Comissões.....	97

Seção 2

Atos	105
Portarias.....	107
Avisos - Licitações	115
Avisos - Contratos	115
Extratos - Contratos	116
Relatórios	119

Seção 3 (em Suplemento)

Relatórios	3
------------------	---



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Lula da Silva Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Lula da Silva Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		Atualizado em 12 de maio de 2023.	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Roosevelt Rogério Morro da Cruz		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Doutora Jane

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarílio e Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Seção 1

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 2023 (*)

(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 1º A estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal rege-se por esta Resolução.

§ 1º A estrutura administrativa compõe-se de unidades organizacionais, constituídas pelos gabinetes parlamentares e pelas unidades administrativas.

§ 2º Nesta Resolução, para a execução de suas funções institucionais, aplicam-se:

I – às lideranças de partido, de bloco, da maioria, da minoria e do governo as disposições sobre gabinete parlamentar;

II – a líder de partido, de bloco parlamentar, da maioria, da minoria e do governo as disposições sobre deputado distrital;

III – à Ouvidoria, à Corregedoria e, no que couber, às procuradorias especiais as disposições sobre as comissões;

IV – ao ouvidor, ao corregedor e, no que couber, aos procuradores especiais as disposições sobre presidente de comissão.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora a direção superior da Câmara Legislativa, a ser exercida na forma do Regimento Interno.

§ 1º A coordenação, o controle e a supervisão dos serviços prestados pelas unidades administrativas são exercidos pela Mesa Diretora diretamente ou mediante delegação.

§ 2º Ressalvadas as atribuições sobre matéria normativa, recursal ou de competência exclusiva, a Mesa Diretora ou qualquer de seus membros pode delegar as competências de natureza administrativa ao Gabinete da Mesa Diretora ou a outra unidade organizacional da Câmara Legislativa.

§ 3º A Mesa Diretora pode avocar para sua deliberação qualquer matéria de competência de unidade administrativa, bem como rever, de ofício ou mediante provocação, qualquer decisão tomada por unidade administrativa.

§ 4º A apreciação de matéria de competência da Mesa Diretora feita em ambiente eletrônico na forma por ela disciplinada independe de reunião convocada formalmente.

§ 5º A apreciação de matéria em ambiente eletrônico presume-se não concluída até que todos os membros da Mesa Diretora se manifestem, nos termos da norma de que trata o § 4º.

§ 6º O membro da Mesa Diretora pode registrar por escrito, no mesmo processo administrativo, seu voto contrário à matéria apreciada em ambiente eletrônico.

§ 7º A matéria deve ser retirada do ambiente eletrônico sempre que for requisitada por qualquer membro da Mesa Diretora para deliberação presencial.

§ 8º Somente a Mesa Diretora pode deliberar sobre requerimento subscrito por deputado distrital.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES, ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 3º A área de competência e atuação de cada unidade organizacional é definida em razão

da matéria que lhe seja pertinente e compreende:

I – a articulação com as demais unidades organizacionais e, quando for o caso, com a sociedade civil no planejamento e execução de suas ações;

II – a formulação, a implementação e a execução dos serviços e ações que lhe sejam afetos;

III – a promoção do desenvolvimento humano, social, econômico e ambientalmente sustentável;

IV – a organização, a gestão, a instrução e o controle dos processos administrativos;

V – a gestão dos contratos administrativos e dos recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais;

VI – a transparência e a publicidade dos atos administrativos e das ações de seus agentes públicos;

VII – a fiscalização, a supervisão, a gestão de riscos e o controle da administração pública;

VIII – o constante aprimoramento das rotinas, procedimentos e ações para o desenvolvimento eficaz das atividades legislativa e controladora.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, as unidades organizacionais, observados os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à administração pública, devem pautar-se pelas seguintes orientações e procedimentos gerais:

I – o fornecimento de materiais e serviços deve ser resolvido diretamente entre a unidade organizacional demandante e a unidade organizacional demandada;

II – a elaboração dos atos administrativos deve ser solicitada diretamente à unidade organizacional responsável por sua preparação, registro e controle e encaminhada à unidade organizacional competente para deliberação, observada a via hierárquica quando for o caso;

III – os atos administrativos são praticados pelo titular da unidade organizacional competente e, na forma da distribuição interna dos serviços, pelos servidores nela lotados;

IV – a comunicação entre as unidades organizacionais é feita por meio eletrônico;

V – o documento, o dado, a informação e a comunicação produzidos em meio físico pelo público externo à Câmara Legislativa devem ser imediatamente digitalizados por quem os recebeu e encaminhados, pelo sistema eletrônico, à unidade organizacional competente;

VI – o processo, salvo quando depender de manifestações sucessivas, deve tramitar simultaneamente por todas as unidades organizacionais competentes, mediante decisão coordenada;

VII – cada demanda deve ser analisada, interpretada, instruída e decidida segundo sua finalidade e contexto no qual está inserida e visar o interesse público, a eficiência, a publicidade, a transparência, a celeridade e a solução jurídica pretendida.

Parágrafo único. Os núcleos são unidades administrativas de execução de rotinas, projetos e processos, vinculados à unidade administrativa respectiva, à qual compete a supervisão direta das atribuições previstas neste artigo.

Art. 5º Cada unidade organizacional possui um titular definido na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Ao titular de cada unidade organizacional, observada a hierarquia, compete:

I – a representação interna e externa da respectiva unidade;

II – a orientação, a coordenação, a supervisão e o controle de todos os serviços de competência de sua respectiva unidade;

III – a expedição dos atos administrativos, despachos e correspondências atinentes às competências de sua respectiva unidade;

IV – o controle e a organização dos expedientes recebidos ou produzidos em sua respectiva unidade;

V – a distribuição das tarefas e a definição das rotinas de trabalho dos servidores que lhe são subordinados;

VI – a gestão das pessoas, patrimônio e materiais que lhe sejam pertinentes;

VII – a comunicação interna e externa dos assuntos relacionados com o desempenho das respectivas competências.

CAPÍTULO III DOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 6º Os gabinetes parlamentares são unidades organizacionais da Câmara Legislativa de apoio direto às atividades dos deputados distritais.

§ 1º Compete exclusivamente ao deputado distrital:

I – a organização, a direção, a coordenação, o controle e a supervisão dos serviços prestados pelo respectivo gabinete parlamentar;

II – a gestão dos servidores lotados em seu gabinete parlamentar;

III – a delegação de competência para a prática de atos administrativos.

§ 2º O suprimento de recursos materiais e de manutenção do gabinete parlamentar rege-se pelas normas aplicáveis às demais unidades organizacionais da Câmara Legislativa.

Art. 7º Os servidores do gabinete parlamentar são de livre escolha do deputado distrital e nomeados pelo presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º A quantidade de cargos em comissão de cada gabinete parlamentar e o nível remuneratório são definidos em norma específica.

§ 2º Cada gabinete parlamentar tem um chefe de gabinete; e cada liderança tem um coordenador designado pelo líder entre os servidores a ele subordinados.

§ 3º Ao chefe de gabinete e ao coordenador de liderança aplicam-se as disposições do art. 5º, parágrafo único, competindo-lhes especialmente o controle do ponto e da frequência dos servidores.

§ 4º Os servidores do gabinete parlamentar desempenham suas atribuições segundo as orientações do respectivo deputado distrital, especialmente as de:

I – preparação de minuta de proposição, parecer, voto em separado, discurso e demais pronunciamentos relacionados com o exercício do mandato parlamentar;

II – assessoria em todas as matérias relacionadas com o exercício do mandato parlamentar e da representatividade política;

III – suporte logístico, apoio e acompanhamento do deputado distrital em sua atuação política dentro e fora da sede da Câmara Legislativa;

IV – representação política em eventos, atos e atividades que não decorram das prerrogativas e deveres *intuito personae* do deputado distrital;

V – realização de estudo, diligência e inspeção relacionados com as atividades políticas do mandato parlamentar;

VI – recepção e audiência de pessoas;

VII – preparação, controle e encaminhamento dos expedientes e demandas originadas do gabinete parlamentar ou a ele destinadas;

VIII – organização e controle da agenda parlamentar, de eventos e demais ações do mandato parlamentar;

IX – divulgação das atividades e iniciativas do mandato parlamentar e demais serviços afetos à comunicação social.

TÍTULO II DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 8º As unidades administrativas da Câmara Legislativa têm sua área de atuação, competência, estrutura básica, supervisão e gestão administrativa definidas na forma dos artigos seguintes.

Art. 9º Desde que não acarrete aumento de despesa, a Mesa Diretora pode, motivadamente:

- I – alterar a denominação de unidade administrativa;
- II – acrescentar ou modificar área de atuação e competência de unidade administrativa;
- III – redistribuir área de atuação e competência entre as unidades administrativas;
- IV – alterar a subordinação de unidade administrativa;
- V – redistribuir os cargos em comissão de assessoramento.

§ 1º O deputado distrital pode opor-se, mediante reclamação, no prazo de 5 dias úteis, ao ato da Mesa Diretora que tratar das matérias deste artigo.

§ 2º A reclamação tem efeito suspensivo e, se acatada pelo Plenário, torna sem efeito o ato da Mesa Diretora que a motivou, sendo vedada a sua reedição na mesma legislatura.

Art. 10. As atribuições específicas das unidades administrativas são definidas pela Mesa Diretora.

Art. 11. O servidor ocupante de cargo em comissão de assessor, supervisão, assessoramento ou assistência desempenha suas atribuições segundo as orientações do respectivo titular, especialmente as de:

- I – assessoria e assistência nas matérias relacionadas com as áreas de atuação e competência da unidade administrativa em que estiver lotado;
- II – estudo, análise e sugestão de encaminhamento das matérias contidas em expedientes e processos administrativos;
- III – preparação de minuta de ato administrativo, correspondência e demais expedientes a serem subscritos pelo titular da unidade administrativa;
- IV – suporte, apoio logístico e serviços de secretaria de reunião;
- V – recepção e audiência de pessoas;
- VI – representação da unidade administrativa em colegiados formalmente constituídos.

CAPÍTULO II DO GABINETE DE CADA MEMBRO DA MESA DIRETORA

Art. 12. São 5 os gabinetes dos membros da Mesa Diretora:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Gabinete da Vice-Presidência;
- III – Gabinete da Primeira Secretaria;
- IV – Gabinete da Segunda Secretaria;
- V – Gabinete da Terceira Secretaria.

Parágrafo único. Constitui área de competência e atuação de cada gabinete:

I – o assessoramento direto ao respectivo membro da Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições regimentais e das que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora;

II – o apoio administrativo e o suporte logístico em audiências, reuniões e eventos.

Art. 13. Cada gabinete previsto no art. 12 tem como titular um chefe de gabinete, de livre nomeação e exoneração de iniciativa do respectivo membro da Mesa Diretora.

Art. 14. Ao chefe de gabinete de que trata o art. 13, além das atribuições gerais previstas nesta Resolução, compete atuar:

- I – no assessoramento direto, no apoio administrativo e no suporte logístico ao respectivo membro da Mesa Diretora;
- II – na organização do expediente interno do respectivo gabinete parlamentar;
- III – na elaboração e na expedição das correspondências oficiais e dos atos administrativos de competência de cada membro da Mesa Diretora;

IV – na supervisão dos trabalhos administrativos relacionados com as atividades de cada gabinete;

V – na representação do respectivo membro da Mesa Diretora em colegiados formalmente constituídos.

CAPÍTULO III DO GABINETE DA MESA DIRETORA

Art. 15. O Gabinete da Mesa Diretora, unidade administrativa colegiada, é composta por 1 secretário-geral e 4 secretários executivos.

§ 1º Cabe ao presidente da Câmara Legislativa escolher o secretário-geral.

§ 2º Cabe a cada um dos demais membros da Mesa Diretora escolher um secretário executivo.

Art. 16. As decisões do Gabinete da Mesa Diretora são tomadas por maioria absoluta de votos dos respectivos membros.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete da Mesa Diretora tornam-se públicas por meio de portaria ou consignação em ata.

Art. 17. Cabe recurso à Mesa Diretora da decisão do Gabinete da Mesa Diretora que:

I – imponha dever, ônus, sanção ou restrição ao exercício de direitos e atividades;

II – indefira requerimento de natureza administrativa, observado o art. 2º, § 8º.

Art. 18. As reuniões são convocadas pelo secretário-geral, de ofício, mediante provocação de secretário executivo ou por determinação da Mesa Diretora ou do presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º A reunião pode ser realizada de forma presencial, telepresencial ou virtual.

§ 2º A apreciação das matérias de competência do Gabinete da Mesa Diretora pode ser feita em ambiente eletrônico, nas mesmas condições e critérios previstos para as deliberações da Mesa Diretora.

Art. 19. Constituem áreas de atuação e competência do Gabinete da Mesa Diretora:

I – coordenação e supervisão dos trabalhos das unidades administrativas da Câmara Legislativa;

II – instrução das matérias sujeitas à deliberação da Mesa Diretora;

III – deliberação sobre parecer da Procuradoria-Geral que contenha orientação normativa;

IV – aprovação do quadro de detalhamento da despesa e dos pedidos de verba indenizatória;

V – calendário de compras e plano de contratação anual;

VI – tomada de contas especial;

VII – cotas de serviços das unidades organizacionais;

VIII – concurso público autorizado pela Mesa Diretora;

IX – programação de treinamento interno;

X – avaliação de desempenho dos servidores;

XI – concessão de aposentadoria, pensão por morte, licença, afastamento, vantagem pecuniária, averbação de tempo de serviço e outros direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal;

XII – decisão sobre:

a) conflitos de competência entre as unidades administrativas;

b) recurso administrativo contra decisão tomada por unidade administrativa, observada a via hierárquica;

XIII – autorização para:

a) abertura de vaga em cargo da estrutura administrativa, após a aprovação da Mesa Diretora;

b) horário especial de servidor;

- c) prestação de serviço extraordinário de servidor efetivo da Câmara Legislativa;
- d) lotação provisória de servidor efetivo em unidade organizacional diversa de sua lotação de origem;
- e) concessão de diária e passagem de servidor em viagem a serviço ou treinamento;
- f) realização de conferência, exposição, palestra ou seminário no edifício-sede, ressalvadas as competências do Plenário e de comissão;
- g) impressão de mensagem em contracheque.

§ 1º O Gabinete da Mesa Diretora pode autorizar que o servidor ocupante de cargo em comissão de assessoramento previsto no Anexo II seja colocado à disposição de qualquer unidade administrativa da Câmara Legislativa ou de comissão instituída na forma do Regimento Interno.

§ 2º O Gabinete da Mesa Diretora pode delegar suas competências ou subdelegar as recebidas da Mesa Diretora.

Art. 20. Compete ao secretário-geral:

- I – a coordenação, a supervisão e o controle dos trabalhos do Gabinete da Mesa Diretora;
- II – o despacho sobre expediente endereçado ao Gabinete da Mesa Diretora;
- III – a secretaria de reunião da Mesa Diretora e do Colégio de Líderes;
- IV – o encaminhamento de pedido de informação formulado por deputado distrital a secretário de estado do Distrito Federal ou autoridade equivalente, após sua respectiva aprovação pela Mesa Diretora;
- V – a consolidação das informações e dados produzidos pelas unidades administrativas da Câmara Legislativa com vistas ao relatório geral da Presidência, ouvido o Gabinete da Mesa Diretora;
- VI – a publicação de matérias no *Diário da Câmara Legislativa*;
- VII – o credenciamento de servidor para dirigir veículo da Câmara Legislativa em situações especiais ou emergenciais.

Art. 21. Compete a cada secretário executivo a coordenação, a supervisão, o controle e a decisão administrativa relacionados com a área de competência e atuação do respectivo membro da Mesa Diretora.

Art. 22. São subordinados ao Gabinete da Mesa Diretora:

- I – o Setor de Planejamento e Avaliação Orçamentária;
- II – o Setor de Elaboração Orçamentária, ao qual está subordinado o Núcleo de Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Parágrafo único. Constitui área de competência e atuação dos setores de que trata este artigo, conforme a área temática, a consultoria e o assessoramento em planejamento, elaboração, execução e avaliação orçamentários da Câmara Legislativa.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 23. Constitui área de competência e atuação da Secretaria Legislativa o assessoramento direto ao presidente da Câmara Legislativa:

- I – nas rotinas, tarefas e atividades do processo legislativo;
- II – nas sessões preparatória, ordinária ou extraordinária da Câmara Legislativa;
- III – no controle do uso da palavra em Plenário.

Art. 24. Subordinado à Secretaria Legislativa, o Núcleo de Informatização da Legislação é competente para compilar, organizar, manter, informatizar e disponibilizar, no portal da Câmara Legislativa, as normas do Distrito Federal sujeitas ao processo legislativo, os decretos e os atos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA DE COMISSÃO PERMANENTE

Art. 25. Cada comissão permanente possui uma secretaria administrativa.

Art. 26. Constitui área de competência e atuação de cada secretaria administrativa de que trata o art. 25 o assessoramento direto ao presidente da comissão, ao relator e aos demais membros:

- I – nas rotinas, tarefas e atividades relacionadas aos serviços da comissão;
- II – nas matérias de competência da comissão;
- III – no apoio administrativo e suporte logístico durante as reuniões.

**CAPÍTULO VI
DAS CONSULTORIAS E ASSESSORIAS
Seção I
Da Consultoria Legislativa**

Art. 27. A Consultoria Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Unidade de Constituição e Justiça;
- II – Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;
- III – Unidade de Processo Legislativo Orçamentário, Finanças, Transparência, Tributação, Regulação, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- IV – Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos;
- V – Unidade de Redação Parlamentar, Estudos e Pesquisas Legislativas.

Art. 28. Constitui área de competência e atuação da Consultoria Legislativa o assessoramento institucional especializado, nas diversas áreas de conhecimento, às atividades legislativa, fiscalizatória e representativa, no âmbito do processo legislativo, inclusive em matéria orçamentária.

Art. 29. As disposições referentes à Consultoria Legislativa são estabelecidas em resolução específica.

**Seção II
Da Consultoria Técnico-Legislativa**

Art. 30. A Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária, unidade institucional de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado, nas diversas áreas de formação específica, pesquisa e apoio aos processos de controle, de fiscalização e de acompanhamento de planos, programas e projetos, inclusive em matéria de execução orçamentária, no Distrito Federal, é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Unidade de Acompanhamento e Gestão de Informações Orçamentárias, Contas Públicas e Gestão Fiscal;
- II – Unidade de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle;
- III – Unidade de Acompanhamento de Políticas Públicas;
- IV – Unidade de Tecnologia Aplicada, Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Art. 31. Constitui área de competência e atuação da Consultoria Técnico-Legislativa a consultoria técnico-legislativa e o assessoramento especializado, nas diversas áreas de formação específica, a pesquisa e o apoio aos processos de controle, de fiscalização e de acompanhamento de planos, programas e projetos, inclusive em matéria de execução orçamentária.

Art. 32. As disposições referentes à Consultoria Técnico-Legislativa são estabelecidas em resolução específica.

**Seção III
Da Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica**

Art. 33. A Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Governança e Gestão;
- II – Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos.

Art. 34. Constituem áreas de competência e atuação da Assessoria de Governança Legislativa

e Gestão Estratégica e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – governança legislativa;
- II – gestão estratégica;
- III – gestão de risco e integridade;
- IV – gestão de projeto e processo estratégicos.

**CAPÍTULO VII
DAS DIRETORIAS
Seção I
Da Diretoria Legislativa**

Art. 35. A Diretoria Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Setor de Registro e Redação Legislativa;
- II – Setor de Apoio às Comissões Permanentes;
- III – Setor de Apoio às Comissões Temporárias, ao qual está subordinado o Núcleo de Apoio às Frentes Parlamentares;
- IV – Setor de Sistemas Legislativos;
- V – Setor de Apoio ao Plenário, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Audiovisual;
 - b) Núcleo de Gestão do Painel Eletrônico;
- VI – Setor de Ata e Súmula;
- VII – Setor de Anais e Memória;
- VIII – Setor de Documentação e Arquivo, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Gestão de Documentos Digitais;
 - b) Núcleo de Arquivo Permanente;
- IX – Setor de Biblioteca, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico;
 - b) Núcleo de Referência, Atendimento e Pesquisa.

Art. 36. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – gestão documental das proposições e das demais matérias de competência do Plenário e comissões;
- II – apoio técnico e operacional para o funcionamento do Plenário e das comissões;
- III – registro das sessões do Plenário e das reuniões das comissões e a elaboração de atas;
- IV – anais e memória;
- V – documentação e arquivos;
- VI – acervo bibliográfico;
- VII – patrimônio histórico, artístico e cultural da Câmara Legislativa.

**Seção II
Da Diretoria de Comunicação Social**

Art. 37. A Diretoria de Comunicação Social é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Agência CLDF de Notícias, à qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Comunicação Organizacional;
 - b) Núcleo de Redação e Relações com a Imprensa;
 - c) Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa;

II – TV e Rádio Legislativa, à qual estão subordinados:

- a) Núcleo de Programação;
- b) Núcleo de Produção;
- c) Núcleo Técnico-Operacional;

III – Publicidade Institucional, à qual estão subordinados:

- a) Núcleo de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública;
- b) Núcleo de Publicidade Legal;
- c) Núcleo de Editoração e Produção Gráfica;
- d) Núcleo de Monitoramento e Pesquisa.

Art. 38. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Comunicação Social e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – execução do plano de comunicação social;
- II – jornalismo, multimídia, comunicação interna e comunicação interativa;
- III – relação institucional com os meios de comunicação;
- IV – gestão do canal de televisão, estação de radiodifusão, portais, aplicativos e mídias sociais;
- V – pesquisa de opinião e ações de monitoramento digital;
- VI – publicidade e propaganda;
- VII – editoração e produção gráfica.

§ 1º A gestão da comunicação social de mandato parlamentar é da competência exclusiva do deputado distrital.

§ 2º A atuação da Diretoria de Comunicação Social deve pautar-se por critérios jornalísticos objetivos, buscando-se a isonomia quanto à cobertura das atividades parlamentares de cada um dos deputados distritais pelos meios de comunicação da Câmara Legislativa.

Seção III Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 39. A Diretoria de Gestão de Pessoas é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Assessoria Jurídica da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II – Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado;
- III – Setor de Suporte ao Pessoal Efetivo, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Registros Funcionais;
 - b) Núcleo de Concessão de Direitos;
- IV – Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Atendimento e Cadastro;
 - b) Núcleo de Gestão Funcional;
 - c) Núcleo de Frequência;
- V – Setor de Pagamento de Pessoal, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Folha de Pagamento de Pessoal;
 - b) Núcleo de Pessoal Externo;
- VI – Setor de Desenvolvimento de Pessoas, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Carreira e Desempenho;
 - b) Núcleo de Gestão e Desenvolvimento;
- VII – Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho;

VIII – Setor de Saúde, ao qual estão subordinados:

- a) Núcleo de Saúde Ocupacional;
- b) Núcleo de Enfermagem.

Art. 40. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – gestão estratégica de pessoas;
- II – assentamentos funcionais;
- III – ações relativas à saúde, à assistência social e à qualidade de vida no trabalho;
- IV – análise e instrução dos processos relacionados a pessoal;
- V – folha de pagamento de pessoal.

Seção IV Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 41. A Diretoria de Administração e Finanças é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura;
- II – Setor de Execução Orçamentária, ao qual está subordinado o Núcleo de Acompanhamento Orçamentário;
- III – Setor de Contabilidade, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Contabilidade Analítica;
 - b) Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas;
- IV – Setor de Finanças, ao qual está subordinado o Núcleo de Informações Fiscais;
- V – Setor de Contratos e Aquisições, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Contratos;
 - b) Núcleo de Instruções e Pesquisa de Preços;
 - c) Núcleo de Classificação e Codificação;
- VI – Setor de Material e Patrimônio, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Planejamento de Compras;
 - b) Núcleo de Gestão Patrimonial;
- VII – Coordenadoria de Serviços Gerais, ao qual está subordinado o Setor de Serviços Auxiliares, e a este subordina-se o Núcleo de Apoio Logístico.

Art. 42. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Administração e Finanças e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – execução orçamentária;
- II – finanças e contabilidade;
- III – instrução do processo de aquisições e da execução dos contratos;
- IV – serviços de engenharia e arquitetura;
- V – manutenção e conservação prediais;
- VI – serviços gerais;
- VII – gestão de material e patrimônio.

CAPÍTULO VIII DAS COORDENADORIAS Seção I Da Coordenadoria de Cerimonial

Art. 43. A Coordenadoria de Cerimonial é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial;

II – Núcleo de Eventos e de Visitas de Autoridades.

Art. 44. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Cerimonial e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – planejamento, organização e execução dos eventos oficiais da Câmara Legislativa e das visitas de autoridades;

II – interação com outros órgãos e entidades sobre evento em que a Câmara Legislativa esteja representada institucionalmente.

Parágrafo único. Desde que haja disponibilidade de espaço físico, não havendo restrição no Regimento Interno, podem ser realizados 2 ou mais eventos oficiais concomitantemente na Câmara Legislativa.

Seção II Da Coordenadoria de Polícia Legislativa

Art. 45. A Coordenadoria de Polícia Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Segurança Patrimonial, ao qual está subordinado o Núcleo de Supervisão de Contratos;

II – Setor de Segurança Legislativa, ao qual está subordinado o Núcleo de Proteção de Dignitários;

III – Setor de Planejamento e Controle de Segurança, ao qual está subordinado o Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais;

IV – Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

Art. 46. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Polícia Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – policiamento, segurança, inteligência e contrainteligência;

II – controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa;

III – controle do trânsito e dos estacionamentos privativos;

IV – prevenção de incêndios e acidentes;

V – apoio à Corregedoria e a comissão parlamentar de inquérito;

VI – emissão e controle de identidade funcional e crachá;

VII – circuito fechado de televisão;

VIII – revista, busca e apreensão;

IX – atividade de investigação, vigilância e captura;

X – registro e acompanhamento de bens patrimoniais objeto de diligência policial ou judicial;

XI – inquérito policial, termo circunstanciado, perícia em matéria criminal e registro de ocorrência de infração penal nas dependências da Câmara Legislativa;

XII – segurança do presidente da Câmara Legislativa, de deputado distrital ou de qualquer pessoa que esteja a serviço da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo presidente da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Os serviços e ações executados pela Coordenadoria de Polícia Legislativa são considerados atividades típicas de polícia.

Seção III Da Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital

Art. 47. A Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Atendimento e Cultura Digital;

- II – Setor de Administração de Sistemas;
- III – Setor de Inovação e Tecnologia da Informação;
- IV – Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- V – Núcleo de Apoio ao Planejamento e Fiscalização de Contratos;
- VI – Núcleo de Governança em Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital dispõe ainda, sem a natureza de unidade administrativa, da Área de Sistema de Informação.

Art. 48. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – sistema de informação;
- II – ciência da computação;
- III – engenharia da computação;
- IV – engenharia de *software*;
- V – tecnologia da informação;
- VI – segurança da informação digital;
- VII – ciência de dados.

CAPÍTULO IX DA AUDITORIA INTERNA

Art. 49. A Auditoria Interna é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Planejamento e Qualidade da Auditoria Interna;
- II – Núcleo de Execução da Auditoria Interna;
- III – Núcleo de Monitoramento e de Auditoria Contínua.

Art. 50. Constituem áreas de competência e atuação da Auditoria Interna e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – auditoria e inspeção definidas pela Mesa Diretora;
- II – funções constitucionais do controle interno;
- III – relatório e parecer sobre prestação e tomada de contas.

CAPÍTULO X DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 51. A Escola do Legislativo é unidade administrativa composta por:

- I – Conselho Escolar;
- II – Diretoria;
- III – Secretaria.

Parágrafo único. Subordinam-se à Escola do Legislativo as seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Educação Permanente;
- II – Núcleo de Projetos Especiais.

Art. 52. Constituem áreas de competência e atuação da Escola do Legislativo e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissionais de deputados distritais e servidores da Câmara Legislativa;
- II – parceria com outras instituições de ensino, de ciência e de tecnologia;
- III – publicação de material didático-pedagógico e de obra sobre tema atinente à Câmara Legislativa ou ao Distrito Federal;

IV – execução de programas e ações com a sociedade para o fortalecimento do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XI DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 53. A Procuradoria-Geral é composta das seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Processos Judiciais;
- II – Núcleo de Processos de Licitação e Contratos;
- III – Núcleo de Processos Administrativos;
- IV – Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora;
- V – Apoio Administrativo.

Art. 54. Constituem áreas de competência e atuação da Procuradoria-Geral, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

- I – a representação judicial e extrajudicial da Câmara Legislativa, nos casos previstos em lei;
- II – a defesa da Câmara Legislativa, requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas de interesse da justiça, da administração e do erário;
- III – a consultoria e a assessoria jurídicas à Mesa Diretora, às comissões e às unidades organizacionais;
- IV – a emissão de parecer jurídico previsto na legislação.

Parágrafo único. Aos núcleos compete a execução dos trabalhos de competência da Procuradoria-Geral conforme sua pertinência temática.

CAPÍTULO XII DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 55. A administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal é composta pela gerência e pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Setor de Auditoria Médica;
- II – Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Orçamento e Finanças;
 - b) Núcleo de Contabilidade;
- III – Setor de Credenciamento;
- IV – Setor de Atendimento, Cadastro e Protocolo;
- V – Setor de Contas a Receber, Faturamento e Fiscalização, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Contas a Receber;
 - b) Núcleo de Faturamento e Fiscalização.

Art. 56. Constitui área de competência e atuação da administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal a gestão das receitas e despesas destinadas à assistência à saúde suplementar, prestada na forma da resolução específica.

TÍTULO III DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE SERVIDORES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 57. As instâncias colegiadas são espaços discursivos para atuação multissetorial, encarregadas de realizar trabalhos ou desenvolver ações que exijam esforços coletivos.

Art. 58. Os integrantes das instâncias colegiadas devem pautar seus trabalhos:

- I – pelo diálogo franco e pela ponderação dialética dos argumentos;
- II – pela troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos;
- III – pela interdependência de suas atribuições;
- IV – pela lealdade, eticidade, boa-fé, cooperação e respeito mútuos;
- V – pela busca de resultado justo, adequado e condizente com:
 - a) o interesse público;
 - b) a promoção da dignidade da pessoa humana;
 - c) a valorização da Câmara Legislativa como instituição democrática, plural e participativa.

Art. 59. Havendo divergência entre os integrantes de instância colegiada, as deliberações são tomadas pela maioria dos presentes à reunião, observada a representatividade proporcional das indicações dos membros da Mesa Diretora ou de seu gabinete, quando for o caso.

Parágrafo único. O integrante de instância colegiada pode deixar registrado por escrito os motivos ou fundamentos de sua posição contrária à decisão da maioria.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 60. A Comissão Permanente de Contratação é constituída por 5 membros titulares e 1 suplente de membro titular.

§ 1º Junto à Comissão Permanente de Contratação, funciona o Núcleo de Dispensa de Licitação.

§ 2º A Comissão Permanente de Contratação não impede a designação de comissão especial de contratação.

§ 3º Os membros titulares e o suplente da Comissão Permanente de Contratação, escolhidos entre servidores da Carreira Legislativa para ocupar cargo em comissão, exercem as funções de agente de contratação.

Art. 61. Constituem áreas de competência e atuação:

- I – da Comissão Permanente de Contratação: a fase externa das licitações na modalidade pregão;
- II – do Núcleo de Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação na forma eletrônica.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 62. A Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial é constituída por 3 servidores da Carreira Legislativa, designados pelo presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º A Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial pode ser constituída com caráter permanente ou especial.

§ 2º Quando constituída em caráter permanente, os servidores designados devem ser nomeados para cargo em comissão.

§ 3º Para cada membro titular da comissão, deve ser designado 1 suplente, também servidor da Carreira Legislativa, sem direito à nomeação para cargo em comissão.

Art. 63. Constituem áreas de atuação e competência da Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial:

- I – sindicância, exceto patrimonial, para apuração de autoria e materialidade de infração disciplinar;
- II – processo disciplinar para apuração de infração disciplinar de servidor;
- III – tomada de contas especial.

CAPÍTULO IV DE OUTRAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Art. 64. As comissões previstas no Regimento Interno, a Mesa Diretora ou qualquer de seus

membros em suas respectivas áreas de atuação podem instituir outras instâncias colegiadas, na forma disciplinada em ato da Mesa Diretora.

§ 1º Salvo disposição legal em contrário, as instâncias colegiadas instituídas na forma deste artigo não possuem natureza deliberativa, nem substituem as decisões do titular da unidade organizacional.

§ 2º Cada instância colegiada deve possuir, sempre que possível:

- I – natureza intersetorial, interdisciplinar e multidisciplinar;
- II – servidor efetivo e servidor ocupante de cargo em comissão;
- III – finalidade do trabalho a ser realizado e prazo para sua conclusão;
- IV – um coordenador ou presidente designado por quem a instituiu;

V – um secretário, eleito pelos respectivos integrantes, para fazer o registro das reuniões e elaborar a minuta de relatório com as conclusões do trabalho.

§ 3º Quando instituída por comissão prevista no Regimento Interno, pela Mesa Diretora ou por seu gabinete, deve ser observada, sempre que possível, a paridade na quantidade de indicações de cada membro.

Art. 65. Ao titular de unidade organizacional também é permitido instituir grupo de trabalho ou equipe para desempenhar tarefas especiais ou cumprir objetivos específicos, com servidor que lhe seja subordinado ou, mediante solicitação, com servidor de outra unidade organizacional indicado pela respectiva chefia.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Os diretores, os coordenadores, o secretário legislativo, os secretários de comissão, os chefes de assessoria e o procurador-geral devem apresentar à Mesa Diretora, em 60 dias contados da publicação desta Resolução, proposta com as atribuições das unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Art. 67. Até que sejam elaboradas as resoluções de que tratam os arts. 29 e 32, permanecem vigentes as normas atuais aplicáveis às unidades administrativas neles referidas.

Art. 68. Os ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa anterior a esta Resolução passam, mediante apostilamento, a exercer os cargos em comissão resultantes das transformações efetuadas por esta Resolução.

§ 1º Nos casos em que houve alteração no nível remuneratório do cargo em comissão, deve ser promovida a exoneração do ocupante respectivo e providenciado novo provimento.

§ 2º No caso de servidor exonerado de cargo em comissão extinto e simultaneamente nomeado em outro cargo em comissão criado por esta Resolução, aplica-se o disposto no art. 121, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 69. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas fazer os ajustes necessários na lotação dos servidores cuja unidade administrativa tenha sido alterada por esta Resolução.

Art. 70. Desde que não contrariem as disposições desta Resolução, ficam recepcionados:

- I – os atos da Mesa Diretora e portarias do Gabinete da Mesa Diretora com natureza normativa;
- II – os atos de delegação de competência.

Parágrafo único. As remissões feitas pelas normas internas a dispositivo da Resolução nº 34, de 1991, ou a dispositivos das resoluções revogadas pelo art. 73 consideram-se feitas às disposições correspondentes desta Resolução.

Art. 71. As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações orçamentárias da Câmara Legislativa.

Art. 72. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
GABINETE DA MESA DIRETORA	GABINETE DA MESA DIRETORA
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA
NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	NÚCLEO DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AUDITORIA INTERNA	AUDITORIA INTERNA
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA	NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E SUPORTE À GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA
-	NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DE AUDITORIA CONTÍNUA
ESCOLA DO LEGISLATIVO	ESCOLA DO LEGISLATIVO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SETOR DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PRESIDENTE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA	COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETARIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL	COORDENADORIA DE CERIMONIAL
-	NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE ESPECIALIZADO DO CERIMONIAL
-	NÚCLEO DE EVENTOS E DE VISITAS DE AUTORIDADES
COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA	COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA
-	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
-	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	SETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
-	NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA	SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA
-	NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS
PROCURADORIA-GERAL DA CLDF	PROCURADORIA-GERAL DA CLDF
NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA	NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
-	NÚCLEO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL
NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA	NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA
NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA	NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA
DIVISÃO DE TV E RÁDIO LEGISLATIVA	TV E RÁDIO LEGISLATIVA
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	NÚCLEO DE PRODUÇÃO
NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL	NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL
DIVISÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL	NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA
-	NÚCLEO DE MONITORAMENTO E PESQUISA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
ÁREA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	ÁREA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
-	NÚCLEO DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
-	NÚCLEO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL	SETOR DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
-	SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO PRIMEIRO SECRETÁRIO	GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
-	NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
SETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	SETOR DE SUPORTE AO PESSOAL EFETIVO
-	NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS
-	NÚCLEO DE CONCESSÃO DE DIREITOS
SETOR DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	SETOR DE CADASTRO PARLAMENTAR E DE CARGOS COMISSIONADOS
-	NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO
-	NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL
-	NÚCLEO DE FREQUÊNCIA
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL
-	NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
-	NÚCLEO DE PESSOAL EXTERNO
SETOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
-	NÚCLEO DE CARREIRA E DESEMPENHO
-	NÚCLEO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
SETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	SETOR DE SAÚDE
-	NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
-	NÚCLEO DE ENFERMAGEM
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-
DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE PESSOAL	-
DIVISÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	-

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
SETOR DE BENEFÍCIOS	-
GABINETE DO SEGUNDO SECRETÁRIO	GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
SETOR DE CONTABILIDADE	SETOR DE CONTABILIDADE
-	NÚCLEO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA
-	NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
SETOR DE FINANÇAS	SETOR DE FINANÇAS
-	NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	SETOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
NÚCLEO DE CONTRATOS	NÚCLEO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES	NÚCLEO DE INSTRUÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS
-	NÚCLEO DE CLASIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
-	NÚCLEO DE SERVIÇOS AUXILIARES
-	NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO
SETOR DE PATRIMÔNIO	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
-	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS
-	NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS	-
SETOR DE ALMOXARIFADO	-
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	-
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	-
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	-
FASCAL	FASCAL
SEÇÃO DE AUDITORIA MÉDICA	SETOR DE AUDITORIA MÉDICA
SEÇÃO DE FATURAMENTO DE PROCESSOS	SETOR DE CONTAS A RECEBER, FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO
-	NÚCLEO DE CONTAS A RECEBER

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
-	NÚCLEO DE FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	SETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
-	NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
-	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SETOR DE CREDENCIAMENTO
SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	SETOR DE ATENDIMENTO, CADASTRO E PROTOCOLO
SEÇÃO DE CONTAS A RECEBER	-
SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	-
GABINETE DO TERCEIRO SECRETÁRIO	GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETORIA LEGISLATIVA
SETOR DE TAQUIGRAFIA	SETOR DE REGISTRO E REDAÇÃO LEGISLATIVA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA	SETOR DE ATA E SÚMULA
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO	SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO
-	NÚCLEO DE AUDIOVISUAL
-	NÚCLEO DE GESTÃO DO PAINEL ELETRÔNICO
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES	SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
-	NÚCLEO DE APOIO ÀS FRENTE PARLAMENTARES
SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO	SETOR DE SISTEMAS LEGISLATIVOS
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO	-
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	-
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA	-
SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
-	NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS
-	NÚCLEO DE ARQUIVO PERMANENTE
COMISSÃO DOS ANAIS E MEMÓRIA	SETOR DE ANAIS E MEMÓRIA
SETOR DE BIBLIOTECA	SETOR DE BIBLIOTECA
-	NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO
-	NÚCLEO DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO E PESQUISA
ASSESSORIA LEGISLATIVA	CONSULTORIA LEGISLATIVA

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR E CONSOLIDAÇÃO DOS TEXTOS LEGISLATIVOS	UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR, ESTUDOS E PESQUISAS LEGISLATIVAS
UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS	UNIDADE DE PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS, TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE
-	CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-	UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE CONTAS PÚBLICAS E DE GESTÃO FISCAL
-	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
-	UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
-	UNIDADE DE TECNOLOGIA APLICADA, CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
CORREGEDORIA	CORREGEDORIA
OUIDORIA	OUIDORIA
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+	PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+
PROCURADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	PROCURADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
COMISSÃO DE SEGURANÇA	COMISSÃO DE SEGURANÇA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO



ANEXO II QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
GABINETE DA MESA DIRETORA	SECRETÁRIO-GERAL	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TERCEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TERCEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	5	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	7	NÃO
	ASSESSOR DO GABINETE DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DO GABINETE DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-10	2	NÃO	ASSESSOR	CL-12	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-06	2	NÃO	ASSESSOR	CL-11	3	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	3	NÃO	ASSESSOR	CL-10	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	6	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-08	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	3	NÃO
-	-	-	-	ASSESSOR	CL-03	7	NÃO	
-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	3	NÃO	
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA	CHEFE DE ASSESSORIA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE ASSESSORIA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E GESTÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
AUDITORIA INTERNA	CHEFE DA AUDITORIA	CL-13	1	SIM	CHEFE DA AUDITORIA	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DE AUDITORIA CONTÍNUA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ESCOLA DO LEGISLATIVO	DIRETOR	CL-13	1	NÃO	DIRETOR	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-12	1	NÃO	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	2	NÃO	ASSESSOR	CL-10	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CNE-01	1	NÃO	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-15	1	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-15	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES	CL-04	1	SIM	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLENÁRIO	CL-04	1	SIM	ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES	CL-04	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	ASSESSOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLENÁRIO	CL-04	1	SIM
	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
COORDENADORIA DE CERIMONIAL	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-12	1	NÃO	ASSESSOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CL-04	2	SIM	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-10	1	NÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE ESPECIALIZADO DO CERIMONIAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE EVENTOS E DE VISITAS DE AUTORIDADES	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO	COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO
COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA	ASSESSOR DO COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-12	1	NÃO	ASSESSOR DO COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PROCURADORIA-GERAL DA CLDF	PROCURADOR-GERAL	CNE-02	1	NÃO	PROCURADOR-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR JURÍDICO	CL-12	2	NÃO	ASSESSOR JURÍDICO	CL-10	2	NÃO
	-	-	-	-	PROCURADOR ADJUNTO	CL-05	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ACESSORAMENTO À MESA DIRETORA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CL-02	1	SIM	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CL-02	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR/PRESIDENTE	CL-14	1	NÃO	MEMBRO-TITULAR/PRESIDENTE	CL-14	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR/VICE-PRESIDENTE	CL-12	1	SIM	MEMBRO-TITULAR/VICE-PRESIDENTE	CL-10	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR	CL-12	3	SIM	MEMBRO-TITULAR	CL-10	3	SIM
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSISTENTE DE COORDENADOR	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
VICE-PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	3	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	3	SIM
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	CHEFE DA AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	CHEFE DA TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	CHEFE DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E PESQUISA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-12	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	4	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	3	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	ASSESSOR	CL-03	2	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	3	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	6	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE PESSOAL	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
	ASSESSOR JURÍDICO	CL-12	2	NÃO	-	-	-	-
SETOR DE SUPORTE AO PESSOAL EFETIVO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-06	1	NÃO
NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CONCESSÃO DE DIREITOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CADASTRO PARLAMENTAR E DE CARGOS COMISSIONADOS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FREQUÊNCIA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PESSOAL EXTERNO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CARREIRA E DESEMPENHO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE SAÚDE	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ENFERMAGEM	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE BENEFÍCIOS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	-	-	-	-
SEGUNDA SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM	-	-	-	-
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	COORDENADOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	2	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	3	SIM	-	-	-	-
SETOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	COORDENADOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTRATOS	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE INSTRUÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS	CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ALMOXARIFADO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	-	-	-	-
SETOR DE FINANÇAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	CL-03	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	CL-03	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-04	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	-	-	-	-
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-12	1	NÃO	-	-	-	-
SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
FASCAL	GERENTE-COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	GERENTE-COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	ASSESSOR	CL-09	4	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
SETOR DE AUDITORIA MÉDICA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
SETOR DE CONTAS A RECEBER, FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE CONTAS A RECEBER	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FATURAMENTO DE PROCESSOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE CONTABILIDADE	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CREDENCIAMENTO	8	CL-13	1	NÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO, CADASTRO E PROTOCOLO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	NÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SEÇÃO DE CONTAS A RECEBER	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	NÃO	-	-	-	-
SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	NÃO	-	-	-	-
TERCEIRA SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
GABINETE DO TERCEIRO SECRETÁRIO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-08	1	NÃO
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	ASSESSOR	CL-05	2	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
SETOR DE SISTEMAS LEGISLATIVOS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ARQUIVO PERMANENTE	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE BIBLIOTECA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO E PESQUISA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE REGISTRO E REDAÇÃO LEGISLATIVA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE ATA E SÚMULA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE AUDIOVISUAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DO PAINEL ELETRÔNICO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO ÀS FRENTE PARLAMENTARES	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ANAIS E MEMÓRIA	COORDENADOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO
CORREGEDORIA	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
OUVIDORIA DA CLDF	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DA OUVIDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	CL-12	1	NÃO	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	-	-	-	-	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	-	-	-	-	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE SEGURANÇA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
CONSULTORIA LEGISLATIVA	CHEFE DE ACESSORIA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR, ESTUDOS E PESQUISAS LEGISLATIVAS	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS, TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	CHEFE DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE CONTAS PÚBLICAS E DE GESTÃO FISCAL	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE TECNOLOGIA APLICADA, CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM

Redações Finais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 2023 (*)

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 1º A estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal rege-se por esta Resolução.

§ 1º A estrutura administrativa compõe-se de unidades organizacionais, constituídas pelos gabinetes parlamentares e pelas unidades administrativas.

§ 2º Nesta Resolução, para a execução de suas funções institucionais, aplicam-se:

I – às lideranças de partido, de bloco, da maioria, da minoria e do governo as disposições sobre gabinete parlamentar;

II – a líder de partido, de bloco parlamentar, da maioria, da minoria e do governo as disposições sobre deputado distrital;

III – à Ouvidoria, à Corregedoria e, no que couber, às procuradorias especiais as disposições sobre as comissões;

IV – ao ouvidor, ao corregedor e, no que couber, aos procuradores especiais as disposições sobre presidente de comissão.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora a direção superior da Câmara Legislativa, a ser exercida na forma do Regimento Interno.

§ 1º A coordenação, o controle e a supervisão dos serviços prestados pelas unidades administrativas são exercidos pela Mesa Diretora diretamente ou mediante delegação.

§ 2º Ressalvadas as atribuições sobre matéria normativa, recursal ou de competência exclusiva, a Mesa Diretora ou qualquer de seus membros pode delegar as competências de natureza administrativa ao Gabinete da Mesa Diretora ou a outra unidade organizacional da Câmara Legislativa.

§ 3º A Mesa Diretora pode avocar para sua deliberação qualquer matéria de competência de unidade administrativa, bem como rever, de ofício ou mediante provocação, qualquer decisão tomada por unidade administrativa.

§ 4º A apreciação de matéria de competência da Mesa Diretora feita em ambiente eletrônico na forma por ela disciplinada independe de reunião convocada formalmente.

§ 5º A apreciação de matéria em ambiente eletrônico presume-se não concluída até que todos os membros da Mesa Diretora se manifestem, nos termos da norma de que trata o § 4º.

§ 6º O membro da Mesa Diretora pode registrar por escrito, no mesmo processo administrativo, seu voto contrário à matéria apreciada em ambiente eletrônico.

§ 7º A matéria deve ser retirada do ambiente eletrônico sempre que for requisitada por qualquer membro da Mesa Diretora para deliberação presencial.

§ 8º Somente a Mesa Diretora pode deliberar sobre requerimento subscrito por deputado distrital.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES, ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 3º A área de competência e atuação de cada unidade organizacional é definida em razão da matéria que lhe seja pertinente e compreende:

I – a articulação com as demais unidades organizacionais e, quando for o caso, com a

sociedade civil no planejamento e execução de suas ações;

II – a formulação, a implementação e a execução dos serviços e ações que lhe sejam afetos;

III – a promoção do desenvolvimento humano, social, econômico e ambientalmente sustentável;

IV – a organização, a gestão, a instrução e o controle dos processos administrativos;

V – a gestão dos contratos administrativos e dos recursos humanos, materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais;

VI – a transparência e a publicidade dos atos administrativos e das ações de seus agentes públicos;

VII – a fiscalização, a supervisão, a gestão de riscos e o controle da administração pública;

VIII – o constante aprimoramento das rotinas, procedimentos e ações para o desenvolvimento eficaz das atividades legislativa e controladora.

Art. 4º No desempenho de suas atribuições, as unidades organizacionais, observados os princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à administração pública, devem pautar-se pelas seguintes orientações e procedimentos gerais:

I – o fornecimento de materiais e serviços deve ser resolvido diretamente entre a unidade organizacional demandante e a unidade organizacional demandada;

II – a elaboração dos atos administrativos deve ser solicitada diretamente à unidade organizacional responsável por sua preparação, registro e controle e encaminhada à unidade organizacional competente para deliberação, observada a via hierárquica quando for o caso;

III – os atos administrativos são praticados pelo titular da unidade organizacional competente e, na forma da distribuição interna dos serviços, pelos servidores nela lotados;

IV – a comunicação entre as unidades organizacionais é feita por meio eletrônico;

V – o documento, o dado, a informação e a comunicação produzidos em meio físico pelo público externo à Câmara Legislativa devem ser imediatamente digitalizados por quem os recebeu e encaminhados, pelo sistema eletrônico, à unidade organizacional competente;

VI – o processo, salvo quando depender de manifestações sucessivas, deve tramitar simultaneamente por todas as unidades organizacionais competentes, mediante decisão coordenada;

VII – cada demanda deve ser analisada, interpretada, instruída e decidida segundo sua finalidade e contexto no qual está inserida e visar o interesse público, a eficiência, a publicidade, a transparência, a celeridade e a solução jurídica pretendida.

Parágrafo único. Os núcleos são unidades administrativas de execução de rotinas, projetos e processos, vinculados à unidade administrativa respectiva, à qual compete a supervisão direta das atribuições previstas neste artigo.

Art. 5º Cada unidade organizacional possui um titular definido na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Ao titular de cada unidade organizacional, observada a hierarquia, compete:

I – a representação interna e externa da respectiva unidade;

II – a orientação, a coordenação, a supervisão e o controle de todos os serviços de competência de sua respectiva unidade;

III – a expedição dos atos administrativos, despachos e correspondências atinentes às competências de sua respectiva unidade;

IV – o controle e a organização dos expedientes recebidos ou produzidos em sua respectiva unidade;

V – a distribuição das tarefas e a definição das rotinas de trabalho dos servidores que lhe são subordinados;

VI – a gestão das pessoas, patrimônio e materiais que lhe sejam pertinentes;

VII – a comunicação interna e externa dos assuntos relacionados com o desempenho das

respectivas competências.

CAPÍTULO III DOS GABINETES PARLAMENTARES

Art. 6º Os gabinetes parlamentares são unidades organizacionais da Câmara Legislativa de apoio direto às atividades dos deputados distritais.

§ 1º Compete exclusivamente ao deputado distrital:

I – a organização, a direção, a coordenação, o controle e a supervisão dos serviços prestados pelo respectivo gabinete parlamentar;

II – a gestão dos servidores lotados em seu gabinete parlamentar;

III – a delegação de competência para a prática de atos administrativos.

§ 2º O suprimento de recursos materiais e de manutenção do gabinete parlamentar rege-se pelas normas aplicáveis às demais unidades organizacionais da Câmara Legislativa.

Art. 7º Os servidores do gabinete parlamentar são de livre escolha do deputado distrital e nomeados pelo presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º A quantidade de cargos em comissão de cada gabinete parlamentar e o nível remuneratório são definidos em norma específica.

§ 2º Cada gabinete parlamentar tem um chefe de gabinete; e cada liderança tem um coordenador designado pelo líder entre os servidores a ele subordinados.

§ 3º Ao chefe de gabinete e ao coordenador de liderança aplicam-se as disposições do art. 5º, parágrafo único, competindo-lhes especialmente o controle do ponto e da frequência dos servidores.

§ 4º Os servidores do gabinete parlamentar desempenham suas atribuições segundo as orientações do respectivo deputado distrital, especialmente as de:

I – preparação de minuta de proposição, parecer, voto em separado, discurso e demais pronunciamentos relacionados com o exercício do mandato parlamentar;

II – assessoria em todas as matérias relacionadas com o exercício do mandato parlamentar e da representatividade política;

III – suporte logístico, apoio e acompanhamento do deputado distrital em sua atuação política dentro e fora da sede da Câmara Legislativa;

IV – representação política em eventos, atos e atividades que não decorram das prerrogativas e deveres *intuito personae* do deputado distrital;

V – realização de estudo, diligência e inspeção relacionados com as atividades políticas do mandato parlamentar;

VI – recepção e audiência de pessoas;

VII – preparação, controle e encaminhamento dos expedientes e demandas originadas do gabinete parlamentar ou a ele destinadas;

VIII – organização e controle da agenda parlamentar, de eventos e demais ações do mandato parlamentar;

IX – divulgação das atividades e iniciativas do mandato parlamentar e demais serviços afetos à comunicação social.

TÍTULO II DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 8º As unidades administrativas da Câmara Legislativa têm sua área de atuação, competência, estrutura básica, supervisão e gestão administrativa definidas na forma dos artigos seguintes.

Art. 9º Desde que não acarrete aumento de despesa, a Mesa Diretora pode, motivadamente:

I – alterar a denominação de unidade administrativa;

- II – acrescentar ou modificar área de atuação e competência de unidade administrativa;
- III – redistribuir área de atuação e competência entre as unidades administrativas;
- IV – alterar a subordinação de unidade administrativa;
- V – redistribuir os cargos em comissão de assessoramento.

§ 1º O deputado distrital pode opor-se, mediante reclamação, no prazo de 5 dias úteis, ao ato da Mesa Diretora que tratar das matérias deste artigo.

§ 2º A reclamação tem efeito suspensivo e, se acatada pelo Plenário, torna sem efeito o ato da Mesa Diretora que a motivou, sendo vedada a sua reedição na mesma legislatura.

Art. 10. As atribuições específicas das unidades administrativas são definidas pela Mesa Diretora.

Art. 11. O servidor ocupante de cargo em comissão de assessor, supervisão, assessoramento ou assistência desempenha suas atribuições segundo as orientações do respectivo titular, especialmente as de:

- I – assessoria e assistência nas matérias relacionadas com as áreas de atuação e competência da unidade administrativa em que estiver lotado;
- II – estudo, análise e sugestão de encaminhamento das matérias contidas em expedientes e processos administrativos;
- III – preparação de minuta de ato administrativo, correspondência e demais expedientes a serem subscritos pelo titular da unidade administrativa;
- IV – suporte, apoio logístico e serviços de secretaria de reunião;
- V – recepção e audiência de pessoas;
- VI – representação da unidade administrativa em colegiados formalmente constituídos.

CAPÍTULO II DO GABINETE DE CADA MEMBRO DA MESA DIRETORA

Art. 12. São 5 os gabinetes dos membros da Mesa Diretora:

- I – Gabinete da Presidência;
- II – Gabinete da Vice-Presidência;
- III – Gabinete da Primeira Secretária;
- IV – Gabinete da Segunda Secretária;
- V – Gabinete da Terceira Secretária.

Parágrafo único. Constitui área de competência e atuação de cada gabinete:

I – o assessoramento direto ao respectivo membro da Mesa Diretora no desempenho de suas atribuições regimentais e das que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora;

II – o apoio administrativo e o suporte logístico em audiências, reuniões e eventos.

Art. 13. Cada gabinete previsto no art. 12 tem como titular um chefe de gabinete, de livre nomeação e exoneração de iniciativa do respectivo membro da Mesa Diretora.

Art. 14. Ao chefe de gabinete de que trata o art. 13, além das atribuições gerais previstas nesta Resolução, compete atuar:

- I – no assessoramento direto, no apoio administrativo e no suporte logístico ao respectivo membro da Mesa Diretora;
- II – na organização do expediente interno do respectivo gabinete parlamentar;
- III – na elaboração e na expedição das correspondências oficiais e dos atos administrativos de competência de cada membro da Mesa Diretora;
- IV – na supervisão dos trabalhos administrativos relacionados com as atividades de cada gabinete;
- V – na representação do respectivo membro da Mesa Diretora em colegiados formalmente

constituídos.

CAPÍTULO III DO GABINETE DA MESA DIRETORA

Art. 15. O Gabinete da Mesa Diretora, unidade administrativa colegiada, é composta por 1 secretário-geral e 4 secretários executivos.

§ 1º Cabe ao presidente da Câmara Legislativa escolher o secretário-geral.

§ 2º Cabe a cada um dos demais membros da Mesa Diretora escolher um secretário executivo.

Art. 16. As decisões do Gabinete da Mesa Diretora são tomadas por maioria absoluta de votos dos respectivos membros.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete da Mesa Diretora tornam-se públicas por meio de portaria ou consignação em ata.

Art. 17. Cabe recurso à Mesa Diretora da decisão do Gabinete da Mesa Diretora que:

I – imponha dever, ônus, sanção ou restrição ao exercício de direitos e atividades;

II – indefira requerimento de natureza administrativa, observado o art. 2º, § 8º.

Art. 18. As reuniões são convocadas pelo secretário-geral, de ofício, mediante provocação de secretário executivo ou por determinação da Mesa Diretora ou do presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º A reunião pode ser realizada de forma presencial, telepresencial ou virtual.

§ 2º A apreciação das matérias de competência do Gabinete da Mesa Diretora pode ser feita em ambiente eletrônico, nas mesmas condições e critérios previstos para as deliberações da Mesa Diretora.

Art. 19. Constituem áreas de atuação e competência do Gabinete da Mesa Diretora:

I – coordenação e supervisão dos trabalhos das unidades administrativas da Câmara Legislativa;

II – instrução das matérias sujeitas à deliberação da Mesa Diretora;

III – deliberação sobre parecer da Procuradoria-Geral que contenha orientação normativa;

IV – aprovação do quadro de detalhamento da despesa e dos pedidos de verba indenizatória;

V – calendário de compras e plano de contratação anual;

VI – tomada de contas especial;

VII – cotas de serviços das unidades organizacionais;

VIII – concurso público autorizado pela Mesa Diretora;

IX – programação de treinamento interno;

X – avaliação de desempenho dos servidores;

XI – concessão de aposentadoria, pensão por morte, licença, afastamento, vantagem pecuniária, averbação de tempo de serviço e outros direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Distrito Federal;

XII – decisão sobre:

a) conflitos de competência entre as unidades administrativas;

b) recurso administrativo contra decisão tomada por unidade administrativa, observada a via hierárquica;

XIII – autorização para:

a) abertura de vaga em cargo da estrutura administrativa, após a aprovação da Mesa Diretora;

b) horário especial de servidor;

c) prestação de serviço extraordinário de servidor efetivo da Câmara Legislativa;

d) lotação provisória de servidor efetivo em unidade organizacional diversa de sua lotação de origem;

- e) concessão de diária e passagem de servidor em viagem a serviço ou treinamento;
- f) realização de conferência, exposição, palestra ou seminário no edifício-sede, ressalvadas as competências do Plenário e de comissão;
- g) impressão de mensagem em contracheque.

§ 1º O Gabinete da Mesa Diretora pode autorizar que o servidor ocupante de cargo em comissão de assessoramento previsto no Anexo II seja colocado à disposição de qualquer unidade administrativa da Câmara Legislativa ou de comissão instituída na forma do Regimento Interno.

§ 2º O Gabinete da Mesa Diretora pode delegar suas competências ou subdelegar as recebidas da Mesa Diretora.

Art. 20. Compete ao secretário-geral:

- I – a coordenação, a supervisão e o controle dos trabalhos do Gabinete da Mesa Diretora;
- II – o despacho sobre expediente endereçado ao Gabinete da Mesa Diretora;
- III – a secretaria de reunião da Mesa Diretora e do Colégio de Líderes;
- IV – o encaminhamento de pedido de informação formulado por deputado distrital a secretário de estado do Distrito Federal ou autoridade equivalente, após sua respectiva aprovação pela Mesa Diretora;
- V – a consolidação das informações e dados produzidos pelas unidades administrativas da Câmara Legislativa com vistas ao relatório geral da Presidência, ouvido o Gabinete da Mesa Diretora;
- VI – a publicação de matérias no *Diário da Câmara Legislativa*;
- VII – o credenciamento de servidor para dirigir veículo da Câmara Legislativa em situações especiais ou emergenciais.

Art. 21. Compete a cada secretário executivo a coordenação, a supervisão, o controle e a decisão administrativa relacionados com a área de competência e atuação do respectivo membro da Mesa Diretora.

Art. 22. São subordinados ao Gabinete da Mesa Diretora:

- I – o Setor de Planejamento e Avaliação Orçamentária;
- II – o Setor de Elaboração Orçamentária, ao qual está subordinado o Núcleo de Acompanhamento da Gestão Fiscal.

Parágrafo único. Constitui área de competência e atuação dos setores de que trata este artigo, conforme a área temática, a consultoria e o assessoramento em planejamento, elaboração, execução e avaliação orçamentários da Câmara Legislativa.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Art. 23. Constitui área de competência e atuação da Secretaria Legislativa o assessoramento direto ao presidente da Câmara Legislativa:

- I – nas rotinas, tarefas e atividades do processo legislativo;
- II – nas sessões preparatória, ordinária ou extraordinária da Câmara Legislativa;
- III – no controle do uso da palavra em Plenário.

Art. 24. Subordinado à Secretaria Legislativa, o Núcleo de Informatização da Legislação é competente para compilar, organizar, manter, informatizar e disponibilizar, no portal da Câmara Legislativa, as normas do Distrito Federal sujeitas ao processo legislativo, os decretos e os atos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA DE COMISSÃO PERMANENTE

Art. 25. Cada comissão permanente possui uma secretaria administrativa.

Art. 26. Constitui área de competência e atuação de cada secretaria administrativa de que trata o art. 25 o assessoramento direto ao presidente da comissão, ao relator e aos demais membros:

- I – nas rotinas, tarefas e atividades relacionadas aos serviços da comissão;
- II – nas matérias de competência da comissão;
- III – no apoio administrativo e suporte logístico durante as reuniões.

CAPÍTULO VI
DAS CONSULTORIAS E ASSESSORIAS
Seção I
Da Consultoria Legislativa

Art. 27. A Consultoria Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Unidade de Constituição e Justiça;
- II – Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente;
- III – Unidade de Processo Legislativo Orçamentário, Finanças, Transparência, Tributação, Regulação, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- IV – Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos;
- V – Unidade de Redação Parlamentar, Estudos e Pesquisas Legislativas.

Art. 28. Constitui área de competência e atuação da Consultoria Legislativa o assessoramento institucional especializado, nas diversas áreas de conhecimento, às atividades legislativa, fiscalizatória e representativa, no âmbito do processo legislativo, inclusive em matéria orçamentária.

Art. 29. As disposições referentes à Consultoria Legislativa são estabelecidas em resolução específica.

Seção II
Da Consultoria Técnico-Legislativa

Art. 30. A Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária, unidade institucional de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado, nas diversas áreas de formação específica, pesquisa e apoio aos processos de controle, de fiscalização e de acompanhamento de planos, programas e projetos, inclusive em matéria de execução orçamentária, no Distrito Federal, é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Unidade de Acompanhamento e Gestão de Informações Orçamentárias, Contas Públicas e Gestão Fiscal;
- II – Unidade de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle;
- III – Unidade de Acompanhamento de Políticas Públicas;
- IV – Unidade de Tecnologia Aplicada, Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Art. 31. Constitui área de competência e atuação da Consultoria Técnico-Legislativa a consultoria técnico-legislativa e o assessoramento especializado, nas diversas áreas de formação específica, a pesquisa e o apoio aos processos de controle, de fiscalização e de acompanhamento de planos, programas e projetos, inclusive em matéria de execução orçamentária.

Art. 32. As disposições referentes à Consultoria Técnico-Legislativa são estabelecidas em resolução específica.

Seção III
Da Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica

Art. 33. A Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Governança e Gestão;
- II – Núcleo de Gestão de Projetos Estratégicos.

Art. 34. Constituem áreas de competência e atuação da Assessoria de Governança Legislativa e Gestão Estratégica e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – governança legislativa;
- II – gestão estratégica;

- III – gestão de risco e integridade;
- IV – gestão de projeto e processo estratégicos.

**CAPÍTULO VII
DAS DIRETORIAS
Seção I
Da Diretoria Legislativa**

Art. 35. A Diretoria Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Setor de Registro e Redação Legislativa;
- II – Setor de Apoio às Comissões Permanentes;
- III – Setor de Apoio às Comissões Temporárias, ao qual está subordinado o Núcleo de Apoio às Frentes Parlamentares;
- IV – Setor de Sistemas Legislativos;
- V – Setor de Apoio ao Plenário, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Audiovisual;
 - b) Núcleo de Gestão do Painel Eletrônico;
- VI – Setor de Ata e Súmula;
- VII – Setor de Anais e Memória;
- VIII – Setor de Documentação e Arquivo, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Gestão de Documentos Digitais;
 - b) Núcleo de Arquivo Permanente;
- IX – Setor de Biblioteca, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Aquisição e Gestão de Acervo Bibliográfico;
 - b) Núcleo de Referência, Atendimento e Pesquisa.

Art. 36. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – gestão documental das proposições e das demais matérias de competência do Plenário e comissões;
- II – apoio técnico e operacional para o funcionamento do Plenário e das comissões;
- III – registro das sessões do Plenário e das reuniões das comissões e a elaboração de atas;
- IV – anais e memória;
- V – documentação e arquivos;
- VI – acervo bibliográfico;
- VII – patrimônio histórico, artístico e cultural da Câmara Legislativa.

**Seção II
Da Diretoria de Comunicação Social**

Art. 37. A Diretoria de Comunicação Social é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Agência CLDF de Notícias, à qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Comunicação Organizacional;
 - b) Núcleo de Redação e Relações com a Imprensa;
 - c) Núcleo de Jornalismo e Comunicação Interativa;
- II – TV e Rádio Legislativa, à qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Programação;
 - b) Núcleo de Produção;

- c) Núcleo Técnico-Operacional;
- III – Publicidade Institucional, à qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública;
 - b) Núcleo de Publicidade Legal;
 - c) Núcleo de Editoração e Produção Gráfica;
 - d) Núcleo de Monitoramento e Pesquisa.

Art. 38. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Comunicação Social e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – execução do plano de comunicação social;
- II – jornalismo, multimídia, comunicação interna e comunicação interativa;
- III – relação institucional com os meios de comunicação;
- IV – gestão do canal de televisão, estação de radiodifusão, portais, aplicativos e mídias sociais;
- V – pesquisa de opinião e ações de monitoramento digital;
- VI – publicidade e propaganda;
- VII – editoração e produção gráfica.

§ 1º A gestão da comunicação social de mandato parlamentar é da competência exclusiva do deputado distrital.

§ 2º A atuação da Diretoria de Comunicação Social deve pautar-se por critérios jornalísticos objetivos, buscando-se a isonomia quanto à cobertura das atividades parlamentares de cada um dos deputados distritais pelos meios de comunicação da Câmara Legislativa.

Seção III Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 39. A Diretoria de Gestão de Pessoas é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Assessoria Jurídica da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- II – Núcleo de Apoio ao Estágio Supervisionado;
- III – Setor de Suporte ao Pessoal Efetivo, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Registros Funcionais;
 - b) Núcleo de Concessão de Direitos;
- IV – Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Atendimento e Cadastro;
 - b) Núcleo de Gestão Funcional;
 - c) Núcleo de Frequência;
- V – Setor de Pagamento de Pessoal, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Folha de Pagamento de Pessoal;
 - b) Núcleo de Pessoal Externo;
- VI – Setor de Desenvolvimento de Pessoas, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Carreira e Desempenho;
 - b) Núcleo de Gestão e Desenvolvimento;
- VII – Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho;
- VIII – Setor de Saúde, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Saúde Ocupacional;
 - b) Núcleo de Enfermagem.

Art. 40. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Gestão de Pessoas e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – gestão estratégica de pessoas;
- II – assentamentos funcionais;
- III – ações relativas à saúde, à assistência social e à qualidade de vida no trabalho;
- IV – análise e instrução dos processos relacionados a pessoal;
- V – folha de pagamento de pessoal.

Seção IV
Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 41. A Diretoria de Administração e Finanças é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura;
- II – Setor de Execução Orçamentária, ao qual está subordinado o Núcleo de Acompanhamento Orçamentário;
- III – Setor de Contabilidade, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Contabilidade Analítica;
 - b) Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas;
- IV – Setor de Finanças, ao qual está subordinado o Núcleo de Informações Fiscais;
- V – Setor de Contratos e Aquisições, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Contratos;
 - b) Núcleo de Instruções e Pesquisa de Preços;
 - c) Núcleo de Classificação e Codificação;
- VI – Setor de Material e Patrimônio, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Planejamento de Compras;
 - b) Núcleo de Gestão Patrimonial;
- VII – Coordenadoria de Serviços Gerais, ao qual está subordinado o Setor de Serviços Auxiliares, e a este subordina-se o Núcleo de Apoio Logístico.

Art. 42. Constituem áreas de competência e atuação da Diretoria de Administração e Finanças e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – execução orçamentária;
- II – finanças e contabilidade;
- III – instrução do processo de aquisições e da execução dos contratos;
- IV – serviços de engenharia e arquitetura;
- V – manutenção e conservação prediais;
- VI – serviços gerais;
- VII – gestão de material e patrimônio.

CAPÍTULO VIII
DAS COORDENADORIAS
Seção I
Da Coordenadoria de Cerimonial

Art. 43. A Coordenadoria de Cerimonial é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo Administrativo e de Suporte Especializado do Cerimonial;
- II – Núcleo de Eventos e de Visitas de Autoridades.

Art. 44. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Cerimonial e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – planejamento, organização e execução dos eventos oficiais da Câmara Legislativa e das visitas de autoridades;

II – interação com outros órgãos e entidades sobre evento em que a Câmara Legislativa esteja representada institucionalmente.

Parágrafo único. Desde que haja disponibilidade de espaço físico, não havendo restrição no Regimento Interno, podem ser realizados 2 ou mais eventos oficiais concomitantemente na Câmara Legislativa.

Seção II **Da Coordenadoria de Polícia Legislativa**

Art. 45. A Coordenadoria de Polícia Legislativa é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Segurança Patrimonial, ao qual está subordinado o Núcleo de Supervisão de Contratos;

II – Setor de Segurança Legislativa, ao qual está subordinado o Núcleo de Proteção de Dignitários;

III – Setor de Planejamento e Controle de Segurança, ao qual está subordinado o Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais;

IV – Núcleo de Investigação e de Inteligência Policial.

Art. 46. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Polícia Legislativa e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

I – policiamento, segurança, inteligência e contrainteligência;

II – controle de acesso às dependências da Câmara Legislativa;

III – controle do trânsito e dos estacionamentos privativos;

IV – prevenção de incêndios e acidentes;

V – apoio à Corregedoria e a comissão parlamentar de inquérito;

VI – emissão e controle de identidade funcional e crachá;

VII – circuito fechado de televisão;

VIII – revista, busca e apreensão;

IX – atividade de investigação, vigilância e captura;

X – registro e acompanhamento de bens patrimoniais objeto de diligência policial ou judicial;

XI – inquérito policial, termo circunstanciado, perícia em matéria criminal e registro de ocorrência de infração penal nas dependências da Câmara Legislativa;

XII – segurança do presidente da Câmara Legislativa, de deputado distrital ou de qualquer pessoa que esteja a serviço da Câmara Legislativa, em qualquer localidade do território nacional, quando determinado pelo presidente da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Os serviços e ações executados pela Coordenadoria de Polícia Legislativa são considerados atividades típicas de polícia.

Seção III **Da Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital**

Art. 47. A Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Setor de Atendimento e Cultura Digital;

II – Setor de Administração de Sistemas;

III – Setor de Inovação e Tecnologia da Informação;

IV – Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

V – Núcleo de Apoio ao Planejamento e Fiscalização de Contratos;

VI – Núcleo de Governança em Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital dispõe ainda, sem a natureza de unidade administrativa, da Área de Sistema de Informação.

Art. 48. Constituem áreas de competência e atuação da Coordenadoria de Modernização e Inovação Digital e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – sistema de informação;
- II – ciência da computação;
- III – engenharia da computação;
- IV – engenharia de *software*;
- V – tecnologia da informação;
- VI – segurança da informação digital;
- VII – ciência de dados.

CAPÍTULO IX DA AUDITORIA INTERNA

Art. 49. A Auditoria Interna é composta pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Planejamento e Qualidade da Auditoria Interna;
- II – Núcleo de Execução da Auditoria Interna;
- III – Núcleo de Monitoramento e de Auditoria Contínua.

Art. 50. Constituem áreas de competência e atuação da Auditoria Interna e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – auditoria e inspeção definidas pela Mesa Diretora;
- II – funções constitucionais do controle interno;
- III – relatório e parecer sobre prestação e tomada de contas.

CAPÍTULO X DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 51. A Escola do Legislativo é unidade administrativa composta por:

- I – Conselho Escolar;
- II – Diretoria;
- III – Secretaria.

Parágrafo único. Subordinam-se à Escola do Legislativo as seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Educação Permanente;
- II – Núcleo de Projetos Especiais.

Art. 52. Constituem áreas de competência e atuação da Escola do Legislativo e, observada a pertinência temática, das unidades administrativas subordinadas:

- I – formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissionais de deputados distritais e servidores da Câmara Legislativa;
- II – parceria com outras instituições de ensino, de ciência e de tecnologia;
- III – publicação de material didático-pedagógico e de obra sobre tema atinente à Câmara Legislativa ou ao Distrito Federal;
- IV – execução de programas e ações com a sociedade para o fortalecimento do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XI DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 53. A Procuradoria-Geral é composta das seguintes unidades administrativas:

- I – Núcleo de Processos Judiciais;
- II – Núcleo de Processos de Licitação e Contratos;
- III – Núcleo de Processos Administrativos;
- IV – Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora;
- V – Apoio Administrativo.

Art. 54. Constituem áreas de competência e atuação da Procuradoria-Geral, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:

- I – a representação judicial e extrajudicial da Câmara Legislativa, nos casos previstos em lei;
- II – a defesa da Câmara Legislativa, requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas de interesse da justiça, da administração e do erário;
- III – a consultoria e a assessoria jurídicas à Mesa Diretora, às comissões e às unidades organizacionais;
- IV – a emissão de parecer jurídico previsto na legislação.

Parágrafo único. Aos núcleos compete a execução dos trabalhos de competência da Procuradoria-Geral conforme sua pertinência temática.

CAPÍTULO XII DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E DOS SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 55. A administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal é composta pela gerência e pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Setor de Auditoria Médica;
- II – Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Orçamento e Finanças;
 - b) Núcleo de Contabilidade;
- III – Setor de Credenciamento;
- IV – Setor de Atendimento, Cadastro e Protocolo;
- V – Setor de Contas a Receber, Faturamento e Fiscalização, ao qual estão subordinados:
 - a) Núcleo de Contas a Receber;
 - b) Núcleo de Faturamento e Fiscalização.

Art. 56. Constitui área de competência e atuação da administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal a gestão das receitas e despesas destinadas à assistência à saúde suplementar, prestada na forma da resolução específica.

TÍTULO III DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE SERVIDORES CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 57. As instâncias colegiadas são espaços discursivos para atuação multissetorial, encarregadas de realizar trabalhos ou desenvolver ações que exijam esforços coletivos.

Art. 58. Os integrantes das instâncias colegiadas devem pautar seus trabalhos:

- I – pelo diálogo franco e pela ponderação dialética dos argumentos;
- II – pela troca de experiências e compartilhamento de conhecimentos;
- III – pela interdependência de suas atribuições;
- IV – pela lealdade, eticidade, boa-fé, cooperação e respeito mútuos;

V – pela busca de resultado justo, adequado e condizente com:

- a) o interesse público;
- b) a promoção da dignidade da pessoa humana;
- c) a valorização da Câmara Legislativa como instituição democrática, plural e participativa.

Art. 59. Havendo divergência entre os integrantes de instância colegiada, as deliberações são tomadas pela maioria dos presentes à reunião, observada a representatividade proporcional das indicações dos membros da Mesa Diretora ou de seu gabinete, quando for o caso.

Parágrafo único. O integrante de instância colegiada pode deixar registrado por escrito os motivos ou fundamentos de sua posição contrária à decisão da maioria.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 60. A Comissão Permanente de Contratação é constituída por 5 membros titulares e 1 suplente de membro titular.

§ 1º Junto à Comissão Permanente de Contratação, funciona o Núcleo de Dispensa de Licitação.

§ 2º A Comissão Permanente de Contratação não impede a designação de comissão especial de contratação.

§ 3º Os membros titulares e o suplente da Comissão Permanente de Contratação, escolhidos entre servidores da Carreira Legislativa para ocupar cargo em comissão, exercem as funções de agente de contratação.

Art. 61. Constituem áreas de competência e atuação:

I – da Comissão Permanente de Contratação: a fase externa das licitações na modalidade pregão;

II – do Núcleo de Dispensa de Licitação: a dispensa de licitação na forma eletrônica.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 62. A Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial é constituída por 3 servidores da Carreira Legislativa, designados pelo presidente da Câmara Legislativa.

§ 1º A Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial pode ser constituída com caráter permanente ou especial.

§ 2º Quando constituída em caráter permanente, os servidores designados devem ser nomeados para cargo em comissão.

§ 3º Para cada membro titular da comissão, deve ser designado 1 suplente, também servidor da Carreira Legislativa, sem direito à nomeação para cargo em comissão.

Art. 63. Constituem áreas de atuação e competência da Comissão de Processo Disciplinar e Tomada de Contas Especial:

I – sindicância, exceto patrimonial, para apuração de autoria e materialidade de infração disciplinar;

II – processo disciplinar para apuração de infração disciplinar de servidor;

III – tomada de contas especial.

CAPÍTULO IV DE OUTRAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS

Art. 64. As comissões previstas no Regimento Interno, a Mesa Diretora ou qualquer de seus membros em suas respectivas áreas de atuação podem instituir outras instâncias colegiadas, na forma disciplinada em ato da Mesa Diretora.

§ 1º Salvo disposição legal em contrário, as instâncias colegiadas instituídas na forma deste artigo não possuem natureza deliberativa, nem substituem as decisões do titular da unidade organizacional.

§ 2º Cada instância colegiada deve possuir, sempre que possível:

- I – natureza intersetorial, interdisciplinar e multidisciplinar;
- II – servidor efetivo e servidor ocupante de cargo em comissão;
- III – finalidade do trabalho a ser realizado e prazo para sua conclusão;
- IV – um coordenador ou presidente designado por quem a instituiu;

V – um secretário, eleito pelos respectivos integrantes, para fazer o registro das reuniões e elaborar a minuta de relatório com as conclusões do trabalho.

§ 3º Quando instituída por comissão prevista no Regimento Interno, pela Mesa Diretora ou por seu gabinete, deve ser observada, sempre que possível, a paridade na quantidade de indicações de cada membro.

Art. 65. Ao titular de unidade organizacional também é permitido instituir grupo de trabalho ou equipe para desempenhar tarefas especiais ou cumprir objetivos específicos, com servidor que lhe seja subordinado ou, mediante solicitação, com servidor de outra unidade organizacional indicado pela respectiva chefia.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. Os diretores, os coordenadores, o secretário legislativo, os secretários de comissão, os chefes de assessoria e o procurador-geral devem apresentar à Mesa Diretora, em 60 dias contados da publicação desta Resolução, proposta com as atribuições das unidades administrativas que lhe são subordinadas.

Art. 67. Até que sejam elaboradas as resoluções de que tratam os arts. 29 e 32, permanecem vigentes as normas atuais aplicáveis às unidades administrativas neles referidas.

Art. 68. Os ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa anterior a esta Resolução passam, mediante apostilamento, a exercer os cargos em comissão resultantes das transformações efetuadas por esta Resolução.

§ 1º Nos casos em que houve alteração no nível remuneratório do cargo em comissão, deve ser promovida a exoneração do ocupante respectivo e providenciado novo provimento.

§ 2º No caso de servidor exonerado de cargo em comissão extinto e simultaneamente nomeado em outro cargo em comissão criado por esta Resolução, aplica-se o disposto no art. 121, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 69. Cabe à Diretoria de Gestão de Pessoas fazer os ajustes necessários na lotação dos servidores cuja unidade administrativa tenha sido alterada por esta Resolução.

Art. 70. Desde que não contrariem as disposições desta Resolução, ficam recepcionados:

- I – os atos da Mesa Diretora e portarias do Gabinete da Mesa Diretora com natureza normativa;
- II – os atos de delegação de competência.

Parágrafo único. As remissões feitas pelas normas internas a dispositivo da Resolução nº 34, de 1991, ou a dispositivos das resoluções revogadas pelo art. 73 consideram-se feitas às disposições correspondentes desta Resolução.

Art. 71. As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações orçamentárias da Câmara Legislativa.

Art. 72. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

- I – a Resolução nº 6, de 1991;
- II – a Resolução nº 13, de 1991;
- III – a Resolução nº 16, de 1991;
- IV – a Resolução nº 34, de 1991;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
GABINETE DA MESA DIRETORA	GABINETE DA MESA DIRETORA
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA
NÚCLEO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	NÚCLEO DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AUDITORIA INTERNA	AUDITORIA INTERNA
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA	NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E SUPORTE À GESTÃO DA AUDITORIA INTERNA	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA
-	NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DE AUDITORIA CONTÍNUA
ESCOLA DO LEGISLATIVO	ESCOLA DO LEGISLATIVO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SETOR DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE DO PRESIDENTE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E SINDICÂNCIA	COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETARIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO
COORDENADORIA DE CERIMONIAL	COORDENADORIA DE CERIMONIAL
-	NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE ESPECIALIZADO DO CERIMONIAL
-	NÚCLEO DE EVENTOS E DE VISITAS DE AUTORIDADES
COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA	COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA
-	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
SEÇÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
-	NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	SETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA
-	NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA	SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA
-	NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS
PROCURADORIA-GERAL DA CLDF	PROCURADORIA-GERAL DA CLDF
NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA	NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À MESA DIRETORA
NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
-	NÚCLEO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL
NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA	NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA
NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA	NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA
DIVISÃO DE TV E RÁDIO LEGISLATIVA	TV E RÁDIO LEGISLATIVA
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	NÚCLEO DE PRODUÇÃO
NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL	NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL
DIVISÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL	NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA
-	NÚCLEO DE MONITORAMENTO E PESQUISA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
ÁREA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	ÁREA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
-	NÚCLEO DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
-	NÚCLEO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL	SETOR DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
-	SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GABINETE DO PRIMEIRO SECRETÁRIO	GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
-	NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
SETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	SETOR DE SUPORTE AO PESSOAL EFETIVO
-	NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS
-	NÚCLEO DE CONCESSÃO DE DIREITOS
SETOR DE LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	SETOR DE CADASTRO PARLAMENTAR E DE CARGOS COMISSIONADOS
-	NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO
-	NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL
-	NÚCLEO DE FREQUÊNCIA
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL
-	NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
-	NÚCLEO DE PESSOAL EXTERNO
SETOR DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
-	NÚCLEO DE CARREIRA E DESEMPENHO
-	NÚCLEO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO
SETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	SETOR DE SAÚDE
-	NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL
-	NÚCLEO DE ENFERMAGEM
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	-
DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE PESSOAL	-
DIVISÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	-

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
SETOR DE BENEFÍCIOS	-
GABINETE DO SEGUNDO SECRETÁRIO	GABINETE DA SEGUNDA SECRETARIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
SETOR DE CONTABILIDADE	SETOR DE CONTABILIDADE
-	NÚCLEO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA
-	NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS
SETOR DE FINANÇAS	SETOR DE FINANÇAS
-	NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	SETOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
NÚCLEO DE CONTRATOS	NÚCLEO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE AQUISIÇÕES	NÚCLEO DE INSTRUÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS
-	NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
-	NÚCLEO DE SERVIÇOS AUXILIARES
-	NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO
SETOR DE PATRIMÔNIO	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
-	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS
-	NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS	-
SETOR DE ALMOXARIFADO	-
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	-
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	-
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	-
FASCAL	FASCAL
SEÇÃO DE AUDITORIA MÉDICA	SETOR DE AUDITORIA MÉDICA
SEÇÃO DE FATURAMENTO DE PROCESSOS	SETOR DE CONTAS A RECEBER, FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO
-	NÚCLEO DE CONTAS A RECEBER

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
-	NÚCLEO DE FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SEÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	SETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
-	NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
-	NÚCLEO DE CONTABILIDADE
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	SETOR DE CREDENCIAMENTO
SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	SETOR DE ATENDIMENTO, CADASTRO E PROTOCOLO
SEÇÃO DE CONTAS A RECEBER	-
SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	-
GABINETE DO TERCEIRO SECRETÁRIO	GABINETE DA TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETORIA LEGISLATIVA
SETOR DE TAQUIGRAFIA	SETOR DE REGISTRO E REDAÇÃO LEGISLATIVA
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA	SETOR DE ATA E SÚMULA
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO	SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO
-	NÚCLEO DE AUDIOVISUAL
-	NÚCLEO DE GESTÃO DO PAINEL ELETRÔNICO
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES	SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
-	NÚCLEO DE APOIO ÀS FRENTE PARLAMENTARES
SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO	SETOR DE SISTEMAS LEGISLATIVOS
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO	-
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	-
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA	-
SETOR DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS	SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
-	NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS
-	NÚCLEO DE ARQUIVO PERMANENTE
COMISSÃO DOS ANAIS E MEMÓRIA	SETOR DE ANAIS E MEMÓRIA
SETOR DE BIBLIOTECA	SETOR DE BIBLIOTECA
-	NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO
-	NÚCLEO DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO E PESQUISA
ASSESSORIA LEGISLATIVA	CONSULTORIA LEGISLATIVA

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR E CONSOLIDAÇÃO DOS TEXTOS LEGISLATIVOS	UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR, ESTUDOS E PESQUISAS LEGISLATIVAS
UNIDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS	UNIDADE DE PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS, TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE
-	CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
-	UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE CONTAS PÚBLICAS E DE GESTÃO FISCAL
-	UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
-	UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
-	UNIDADE DE TECNOLOGIA APLICADA, CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
CORREGEDORIA	CORREGEDORIA
OUIDORIA	OUIDORIA
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+	PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+
PROCURADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	PROCURADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA JUVENTUDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ANEXO I	
QUADRO COMPARATIVO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
UNIDADES ADMINISTRATIVAS ANTERIORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA MANTIDA, CRIADA, TRANSFORMADA OU EXTINTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA
COMISSÃO DE SEGURANÇA	COMISSÃO DE SEGURANÇA
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO



ANEXO II QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
GABINETE DA MESA DIRETORA	SECRETÁRIO-GERAL	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGUNDA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TERCEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA TERCEIRA SECRETARIA	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	5	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	7	NÃO
	ASSESSOR DO GABINETE DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DO GABINETE DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-10	2	NÃO	ASSESSOR	CL-12	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-06	2	NÃO	ASSESSOR	CL-11	3	NÃO
	ASSESSOR	CL-01	3	NÃO	ASSESSOR	CL-10	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	6	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-08	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	3	NÃO
-	-	-	-	ASSESSOR	CL-03	7	NÃO	
-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	3	NÃO	
ASSESSORIA DE GOVERNANÇA LEGISLATIVA E GESTÃO ESTRATÉGICA	CHEFE DE ASSESSORIA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE ASSESSORIA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E GESTÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
AUDITORIA INTERNA	CHEFE DA AUDITORIA	CL-13	1	SIM	CHEFE DA AUDITORIA	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE DA AUDITORIA INTERNA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E DE AUDITORIA CONTÍNUA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ESCOLA DO LEGISLATIVO	DIRETOR	CL-13	1	NÃO	DIRETOR	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DO CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-12	1	NÃO	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	2	NÃO	ASSESSOR	CL-10	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM
-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
SECRETARIA LEGISLATIVA	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CNE-01	1	NÃO	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-15	1	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-15	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO	ASSESSOR	CL-13	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES	CL-04	1	SIM	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLENÁRIO	CL-04	1	SIM	ASSESSOR DE DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÕES	CL-04	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMATIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	ASSESSOR DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLENÁRIO	CL-04	1	SIM
	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
COORDENADORIA DE CERIMONIAL	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-12	1	NÃO	ASSESSOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CERIMONIAL	CL-04	2	SIM	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-10	1	NÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE ESPECIALIZADO DO CERIMONIAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE EVENTOS E DE VISITAS DE AUTORIDADES	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO	COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO
COORDENADORIA DE POLÍCIA LEGISLATIVA	ASSESSOR DO COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-12	1	NÃO	ASSESSOR DO COORDENADOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA	CL-05	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO E DE INTELIGÊNCIA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DIGNITÁRIOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE SEGURANÇA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS POLICIAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PROCURADORIA-GERAL DA CLDF	PROCURADOR-GERAL	CNE-02	1	NÃO	PROCURADOR-GERAL	CNE-02	1	NÃO
	ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DA PROCURADORIA-GERAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR JURÍDICO	CL-12	2	NÃO	ASSESSOR JURÍDICO	CL-10	2	NÃO
	-	-	-	-	PROCURADOR ADJUNTO	CL-05	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS JUDICIAIS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ACESSORAMENTO À MESA DIRETORA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CL-02	1	SIM	CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO	CL-02	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR/PRESIDENTE	CL-14	1	NÃO	MEMBRO-TITULAR/PRESIDENTE	CL-14	1	SIM
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	MEMBRO-TITULAR/VICE-PRESIDENTE	CL-12	1	SIM	MEMBRO-TITULAR/VICE-PRESIDENTE	CL-10	1	SIM
	MEMBRO-TITULAR	CL-12	3	SIM	MEMBRO-TITULAR	CL-10	3	SIM
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSISTENTE DE COORDENADOR	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
VICE-PRESIDÊNCIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	3	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	3	SIM
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	CHEFE DA AGÊNCIA CLDF DE NOTÍCIAS	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO INTERATIVA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REDAÇÃO E RELAÇÕES COM A IMPRENSA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	CHEFE DA TV E RÁDIO LEGISLATIVA	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PRODUÇÃO	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO TÉCNICO-OPERACIONAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	CHEFE DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	CL-15	1	NÃO
NÚCLEO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PUBLICIDADE LEGAL	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE MONITORAMENTO E PESQUISA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DIGITAL	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-12	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO	CL-02	4	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	3	SIM
NÚCLEO DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO AO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO E CULTURA DIGITAL	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
SETOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	ASSESSOR	CL-03	2	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	1	NÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	3	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	6	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE CADASTRO E PAGAMENTO DE PESSOAL	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
NÚCLEO DE APOIO AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
	ASSESSOR JURÍDICO	CL-12	2	NÃO	-	-	-	-
SETOR DE SUPORTE AO PESSOAL EFETIVO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-06	1	NÃO
NÚCLEO DE REGISTROS FUNCIONAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CONCESSÃO DE DIREITOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CADASTRO PARLAMENTAR E DE CARGOS COMISSIONADOS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E CADASTRO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO FUNCIONAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FREQUÊNCIA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PESSOAL EXTERNO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CARREIRA E DESEMPENHO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE SAÚDE	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE SAÚDE OCUPACIONAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ENFERMAGEM	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE BENEFÍCIOS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	-	-	-	-
SEGUNDA SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM	-	-	-	-
	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	COORDENADOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE ASSESSORIA	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	2	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	3	SIM
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	-	-	-	-
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	3	SIM	-	-	-	-
SETOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	COORDENADOR DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTRATOS	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE INSTRUÇÕES E PESQUISAS DE PREÇOS	CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES	CL-03	1	SIM	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ALMOXARIFADO	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	-	-	-	-
SETOR DE FINANÇAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE INFORMAÇÕES FISCAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	-	-	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	CL-03	1	NÃO
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES	ASSESSOR DE MANUTENÇÃO	CL-03	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-04	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	-	-	-	-
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR DE COORDENADORIA	CL-12	1	NÃO	-	-	-	-
SETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
FASCAL	GERENTE-COORDENADOR	CL-15	1	NÃO	GERENTE-COORDENADOR	CL-15	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	2	SIM	ASSESSOR	CL-09	4	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
SETOR DE AUDITORIA MÉDICA	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
SETOR DE CONTAS A RECEBER, FATURAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE CONTAS A RECEBER	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE FATURAMENTO DE PROCESSOS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
NÚCLEO DE CONTABILIDADE	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE CREDENCIAMENTO	8	CL-13	1	NÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE ATENDIMENTO, CADASTRO E PROTOCOLO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	NÃO	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SEÇÃO DE CONTAS A RECEBER	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	NÃO	-	-	-	-
SEÇÃO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
	CHEFE DE SEÇÃO	CL-13	1	NÃO	-	-	-	-
TERCEIRA SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	4	SIM	-	-	-	-
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	-	-	-	-
GABINETE DO TERCEIRO SECRETÁRIO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DE GABINETE DE MEMBRO DA MESA	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR DE MEMBRO DA MESA DIRETORA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-03	1	NÃO
DIRETORIA LEGISLATIVA	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	2	SIM
	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO	DIRETOR	CNE-01	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE DIRETOR	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-08	1	NÃO
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	ASSESSOR	CL-05	2	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES	CHEFE DE DIVISÃO	CL-15	1	NÃO	-	-	-	-
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	-	-	-	-
SETOR DE SISTEMAS LEGISLATIVOS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE ARQUIVO PERMANENTE	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE BIBLIOTECA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE AQUISIÇÃO E GESTÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO E PESQUISA	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE REGISTRO E REDAÇÃO LEGISLATIVA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
SETOR DE ATA E SÚMULA	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO AO PLENÁRIO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO	ASSESSOR DE CHEFE DE SETOR	CL-10	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO	CL-02	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA	CL-01	1	SIM
NÚCLEO DE AUDIOVISUAL	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
NÚCLEO DE GESTÃO DO PAINEL ELETRÔNICO	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS	CHEFE DE SETOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
NÚCLEO DE APOIO ÀS FRENTES PARLAMENTARES	-	-	-	-	CHEFE DE NÚCLEO	CL-03	1	SIM
SETOR DE ANAIS E MEMÓRIA	COORDENADOR	CL-13	1	SIM	CHEFE DE SETOR	CL-09	1	SIM
	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR ESPECIAL	CL-14	1	NÃO	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO
CORREGEDORIA	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
OUVIDORIA DA CLDF	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DA OUVIDORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	SECRETÁRIO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER	CL-12	1	NÃO	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
PROCURADORIA ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PRO 60+	-	-	-	-	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	-	-	-	-	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
PROCURADORIA ESPECIAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA JUVENTUDE	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
	-	-	-	-	SECRETÁRIO DE PROCURADORIA	CL-14	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-05	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE SEGURANÇA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-11	1	NÃO	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM	CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISÃO	CL-03	1	SIM
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	-	-	-	-	SECRETÁRIO DE COMISSÃO	CL-14	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR DE COMISSÃO	CL-09	1	NÃO
	-	-	-	-	ASSESSOR	CL-01	2	NÃO
CONSULTORIA LEGISLATIVA	CHEFE DE ACESSORIA	CNE-01	1	NÃO	CHEFE DA CONSULTORIA LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM

ANEXO II								
QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS EM COMISSÃO								
UNIDADES ORGANIZACIONAIS	CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ANTERIOR				CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CRIADA			
	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	PRIVATIVO DE SERVIDOR EFETIVO
UNIDADE DE REDAÇÃO PARLAMENTAR, ESTUDOS E PESQUISAS LEGISLATIVAS	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, FINANÇAS, TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO, REGULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DIREITOS HUMANOS	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E MEIO AMBIENTE	CHEFE DE UNIDADE	CL-14	1	SIM	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS E CONTAS PÚBLICAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	CHEFE DA CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA	CL-14	1	NÃO
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DE CONTAS PÚBLICAS E DE GESTÃO FISCAL	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM
UNIDADE DE TECNOLOGIA APLICADA, CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	-	-	-	-	CHEFE DE UNIDADE	CL-09	1	SIM

Pareceres



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia Orçamento e Finanças



PARECER GERAL Nº /2023

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 612, de 2023, que “ Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027 ”.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Deputado Eduardo Pedrosa

I – RELATÓRIO

Tramita, em fase final, nesta Comissão de Economia Orçamento e Finanças – CEOF, o Projeto de Lei nº 612/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do DF para o quadriênio de 2024 a 2027 – PPA/2024-2027. A proposição é de autoria do Poder Executivo e foi encaminhada pela Mensagem nº 226/2023 – GAG/CJ, datada de 15 de setembro de 2023, acompanhada da Exposição de Motivos nº 89/2023 – SEPLAD/GAB, datada de 12 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 150, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Parecer Preliminar ao PPA 2024-2027 foi aprovado nesta Comissão em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro do corrente ano, e publicado no DCL nº 221, Brasília, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

No mencionado Parecer este Relator formulou alguns questionamentos ao Poder Executivo. Tais questionamentos foram encaminhados à SEPLAD por meio do processo SEI 00001-00044565/2023-75, em 01/11/2023 e respondidos por meio do Ofício Nº 9714/2023 - SEPLAD/GAB, no mesmo processo SEI.

O prazo para apresentação de emendas ao PPA foi fixado de 11/10/2023 a 31/10/2023. Findo este prazo as emendas foram publicadas nos suplementos do Nº 237, Brasília, segunda-feira, 6 de novembro de 2023 e nº 240, Brasília, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Digno de nota é informa que foi realizada, em 18/10/2023, audiência pública para apresentação da mencionada proposição cuja documentação encontra-se no processo SEI 00001-00044881/2023-47.

As relatorias parciais foram fixadas por este Relator Geral e publicadas no DCL nº 211, Brasília, quinta-feira, 28 de setembro de 2023.

Os Pareceres parciais foram aprovados na 9ª Reunião Extraordinária desta CEOF, realizada em 16/11/2023, e publicados no DCL nº 246, Brasília, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

No curso da tramitação da presente proposição a SEPLAD solicitou, por meio do Ofício Nº 10310/2023 - SEPLAD/GAB, documento 144852, contido no processo SEI 04033-00032014/2023-89, adequações da proposta, o que resultou na formulação de emendas desta relatoria.

Na fase das relatorias parciais foram relatadas as emendas de número 36 a 43, de autoria da deputada Dayse Amarilio mas não foram incluídas no banco de dados, razão pela qual esta relatoria as fez incluir no PLE.

Detectamos descompasso entre as informações contidas nos pareceres parciais e no conjunto de dados do sistema de emendas ao PPA, especialmente no que concerne ao acatamento de emendas nos pareceres sem o correspondente acatamento das mesmas no sistema de emendas ao PPA. Por esta razão determinei à equipe técnica da CEOF que promovesse lançamentos e os ajustes necessários no banco de dados do sistema.

É o Relatório necessário.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa o projeto de Lei nº 612/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual segue rito especial segundo o qual na fase da relatoria geral deve ser feita apreciação das emendas ao texto e eventuais emendas não relatadas nas fases anteriores. Após esta fase a proposição será encaminhada ao plenário para inclusão na ordem do dia.

Nos termos do que dispõe o art. 64, II, b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito do projeto de lei do plano plurianual.

II.1 - Emendas ao texto

Nº Emen da PLE.	Dispositivo	Autor	Situação/Fundamento
195	A Administração Pública Distrital deve adotar um índice de distribuição territorial do orçamento público, composto por indicadores das dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, de forma regionalizada no território do Distrito Federal. § 1º O objetivo do índice previsto no caput é reduzir desigualdades territoriais no Distrito Federal, de forma a	Deputado Rogério Morro da Cruz	REJEITADA Embora louvável a intenção do nobre autor da proposição esta relatoria entende que a mesma cria excessiva vinculação de planos não orçamentários à de sorte que a execução do orçamento, que

integrar os diferentes instrumentos de planejamento distrital vigentes, direcionando investimentos e expandindo a oferta de serviços públicos em regiões mais vulneráveis, sem afetar a aplicação de recursos em projetos e atividades prioritários conforme o Plano Plurianual vigente, o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, e com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. § 2º Os critérios de destinação de recursos com vistas à aplicação do índice previsto no caput são regulamentados anualmente por decreto pela Administração Distrital, em conjunto com demais normas referentes à execução orçamentária e financeira para cada exercício. § 3º É facultada a Administração Pública Distrital rever e atualizar a composição do índice previsto no caput, inclusive alterando seus componentes e respectivas ponderações, mantendo as dimensões de vulnerabilidade social, infraestrutura urbana e demografia, mas podendo acrescentar outras dimensões pertinentes, com vistas a melhor alcançar a redução de desigualdades territoriais.

atualmente conta com cerca 95% de seus recursos vinculados a fins específicos ficará ainda mais engessado.

196	Art. 8º-A Para cada Programa Temático deve ser designado um coordenador, com as seguintes atribuições: I - acompanhar e avaliar a execução do Programa e dos seus respectivos Indicadores, Metas, Ações Orçamentárias e Ações Não Orçamentárias; II - coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência; III - zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às leis, planos e instrumentos de planejamento; IV - zelar pela integração e coerência entre o programa e as ações previstas para os órgãos da administração direta e indireta; V - adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados; VI - justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade.	Deputado Rogério Morro da Cruz	REJEITADA A proposição trata de matéria estranha ao regramento do Plano plurianual, afrontando assim o contido no inciso II do art. 84 da Lei Complementar distrital nº 13/1996. Ao dispor sobre regra de organização interna dos trabalhos administrativos do Poder Executivo, determinando a designação de coordenador com atribuições específicas afronta o inciso X do art. 100 da Lei Orgânica do DF.
-----	--	--------------------------------	--

- 213 Art. 17 (...) (...) § 1º (...) § 2º Nas reuniões públicas na Câmara Legislativa do Distrito Federal para apresentação da Avaliação do PPA e nas Audiência Públicas da Transparência da Gestão Fiscal deve comparecer representantes das principais Unidades Orçamentárias responsáveis pela elaboração e avaliação dos respectivos instrumentos de planejamento.
- Deputado Jorge Vianna ACATADA

II.2 - Emendas relatadas nas fases anteriores, mas não incluídas no banco de dados

Nº Emenda a PLE.	Autor	Tipo	Situação	Progra -ma	Objetivo	Ação Acréscimo	Loc.
36	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	6219	338	3933 -REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	99
37	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	3051 -CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER	99
38	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	3678 -REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99
39	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	4211 -MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR	99
40	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	4240 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS	99
41	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	4091 -APOIO A PROJETOS	99
42	Dayse Amarilio	Emenda Modificativa	Acatada	20001	1	20009 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE MULHERES	99
	Dayse	Emenda	Acatada			20008 -	

43	Amarilio	Modificati va	20001	1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PARA APOIO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	99
----	----------	------------------	-------	---	---	----

II.3 - Emendas do Relator geral

Nº Emenda PLE.	Dispositivo	Autor	Situação/ Fundamento
Modificativa 246	Dê-se a seguinte distribuição dos montantes destinados às Ações Orçamentárias das áreas da Saúde e da Educação: Ação 4246 - 009T - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - FCDF - R\$ 7.026.398.176,81; e Ação 4247 - 0312 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - FCDF - R\$ 5.500.000,00. (Processo SEI 04033-00032014/2023-89)	Deputado Eduardo Pedrosa - Relator-geral	ACATADA
Modificativa 236	Dê-se ao item 3.6 - Projeção da Receita, constante do Anexo II - ESTRUTURAÇÃO, BASE ESTRATÉGICA E DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS E RESPECTIVOS ATRIBUTOS, a configuração constante da emenda anexa ao presente parecer. (Processo SEI 04033-00032014/2023-89)	Deputado Eduardo Pedrosa - Relator-geral	ACATADA
Modificativa 247	Art. 6º As regionalizações das Ações Orçamentárias constantes do PPA 2024-2027 não constituem limites ou restrições ao estabelecimento de novas regionalizações nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais”	Deputado Eduardo Pedrosa - Relator-geral	ACATADA

Nº Emenda PLE.	Autor	Tipo	Situação	Progra -ma	Objeto	Ação Acréscimo	Loc
238	Relator	Emenda	Acatada			3982 -CONSTRUÇÃO	

	Geral	Modificati		6221	341	DE UNIDADE ESCOLAR	4
	Eduardo Pedrosa	va					
239	Relator	Emenda	Acatada			20031 -	
	Geral	Modificati		6221	341	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES	99
	Eduardo Pedrosa	va					
240	Relator	Emenda	Acatada			20032 -EDUCAR	
	Geral	Modificati		6221	341	PARA O EMPREENDEDORISMO	99
	Eduardo Pedrosa	va					
241	Relator	Emenda	Acatada			20034 -	
	Geral	Modificati		6202	255	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN	99
	Eduardo Pedrosa	va					
242	Relator	Emenda	Acatada			20033 -	
	Geral	Modificati		6202	257	IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE DE ANIMAIS ABANDONADOS	99
	Eduardo Pedrosa	va					
243	Relator	Emenda	Acatada			20036 -PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BRASÍLIA COMO OPORTUNIDADE DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS	99
	Geral	Modificati		6207	384		
	Eduardo Pedrosa	va					
244	Relator	Emenda	Acatada			20037 -	
	Geral	Modificati		6207	384	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS PARA BRASÍLIA	99
	Eduardo Pedrosa	va					
245	Relator	Emenda	Acatada			20038 -	
	Geral	Modificati		6210	310	IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL INTERNACIONAL DA ÁGUA - MINA	1
	Eduardo Pedrosa	va					

II.4 – Subemendas do Relator

Nº Emenda PLE.	Autor	Objeto	Situação	Detalhamento
132	Fábio Félix			

134	Fábio Félix	Inclusão de ação não orçamentária	Subemendada	Correção de ação orçamentária para não orçamentária
185	Rogério Morro da Cruz	Inclusão de ação não orçamentária	Subemendada	Correção de código de programa

II.5 – Emendas rejeitadas/retiradas

Nº Emenda PLE.	Autor	Objeto	Situação	Detalhamento
50	Martins Machado	Contextualização do programa temático 6204 – Legislativo	Retirada pelo autor (SEI 00001-00050195 /2023-13)	Retirada a pedido do autor.
84	Fábio Félix	Altera ação não orçamentária M1053 do objetivo O336.	Rejeitada	A ação não orçamentária referida inexistente.
120	Fábio Félix	Incluir ação não orçamentária que promova e apoie a realização de cursos sobre justiça restaurativa para adolescentes das unidades socioeducativas	Prejudicada	Trata-se de repetição da emenda 115 já acatada
138	Fábio Félix	Modifica meta M1247 do objetivo O335.	Rejeitada	A meta referida inexistente.
193	Rogério Morro da Cruz	Incluir ação não orçamentária determinado que o Poder Executivo elabore lei específica.	Rejeitada	Matéria estranha ao PPA, afrontando assim o contido no inciso II do art. 84 da Lei Complementar distrital nº 13/1996.
236	Jaqueline Silva	Contextualização do programa	Prejudicada	A emenda original foi retirada pelo autor.

temático 6204 –
Legislativo

II.6 - Considerações finais

O presente projeto de lei nº 612/2023- dispõe sobre o Plano Plurianual do DF para o quadriênio de 2024 a 2027 – PPA/2024-2027 analisado, em detalhes, por esta relatoria e pelos nobres relatores parciais. Contou com o apoio das equipes técnicas da CEOF, dos gabinetes dos membros desta Comissão, bem como da equipe da CMI. Por esta razão informo que farei com que se faça constar dos assentamentos funcionais dos servidores diretamente envolvidos na tramitação desta proposição os devidos agradecimentos e elogios.

Não menos preciosa foi a dedicação dos membros desta Comissão, os Deputados Jaqueline Silva, Paula Belmonte, Joaquim Roriz Neto e Jorge Vianna que muito contribuíram nos trabalhos de análise desta proposição.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando que o Projeto de Lei nº 612, de 2023, que “ *Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027* ”, tramitou regularmente na forma do Regimento Interno da Câmara Legislativa, vota-se pela APROVAÇÃO do presente Parecer Geral com as emendas acatadas por este Relator Geral, com acatamento das emendas na forma descrita nos itens II.1, II.2, II.3, II.4 e II.5 acima.

É o voto.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Relator geral

Sala das Comissões, de _____ de 2023.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8680
www.cl.df.gov.br - ceof@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 05/12/2023, às 14:02:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **106218** , Código CRC: **c2c1da96**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Economia Orçamento e Finanças



PARECER GERAL Nº /2023

Da **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, sobre o Projeto de Lei no 613, de 2023, que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024*”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Eduardo Pedrosa

I – RELATÓRIO

Tramita, em fase final, nesta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei no 613, de 2023 (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – PLOA/2024), de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº 227/2023-GAG/CJ, de 15 de setembro de 2023, e acompanhado da Exposição de Motivos nº 91/2023 – SEPLAD/GAB, de 15 de setembro de 2023.

Por Decisão do Colégio de Líderes, publicada no DCL Nº 221, Brasília, quarta-feira, 11 de outubro de 2023 ficou determinado que cada Deputado Distrital poderia apresentar no máximo 30 emendas, até o limite de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões).

O Parecer preliminar a PLOA/2024 foi aprovado nesta Comissão em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de outubro do corrente ano, e publicado no DCL Nº 221, Brasília, quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

No mencionado Parecer este Relator formulou alguns questionamentos ao Poder Executivo. Tais questionamentos foram encaminhados à SEPLAD por meio do processo SEI 00001-00044565/2023-75, em 16/10/2023 e respondidos por meio do Despacho - SEPLAD /SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER (SEI 1415047), no mesmo processo SEI.

O prazo para apresentação de emendas ao PLOA foi fixado de 11/10/2023 a 31/10/2023. Findo este prazo as emendas foram publicadas nos suplementos do DCL nº 237, Brasília, segunda-feira, 6 de novembro de 2023 e Nº 240, Brasília, quarta-feira, 8 de novembro de 2023.

Digno de nota é informa que foi realizada, em 01/11/2023, audiência pública para apresentação da mencionada proposição cuja documentação encontra-se no processo SEI 00001-00046270/2023-33, cuja documentação encontra-se disponível no link a seguir:

<https://www.cl.df.gov.br/documents/5859233/28562805/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Audi%C3%Aancia%20P%C3%BAblica%20LOA%202024?version=1.0>

As relatorias parciais foram fixadas por este Relator Geral e publicadas no DCL Nº 211, Brasília, quinta-feira, 28 de setembro de 2023.

Os Pareceres parciais foram aprovados na 9ª Reunião Extraordinária desta CEOF, realizada em 16/11/2023, e publicados no DCL Nº 246, Brasília, sexta-feira, 17 de novembro de 2023.

No curso da tramitação da presente proposição a SEPLAD solicitou, por meio do processo SEI 04033-00028080/2023-54, adequações da proposta, o que resultou na formulação de emendas desta relatoria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno desta Casa o Projeto de Lei nº 613/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, segue rito especial segundo o qual na fase da relatoria geral deve ser feita apreciação das emendas ao texto e eventuais emendas não relatadas nas fases anteriores. Após esta fase a proposição será encaminhada ao plenário para inclusão na ordem do dia.

Nos termos do que dispõe o art. 64, II, b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RICLDF, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre o mérito do projeto de lei orçamentária anual.

Digno de nota é informar que esta Comissão recebeu o Ofício Nº 9.714/2023 - SEPLAD/GAB, datado de 1º de novembro de 2023, documento 1415050, integrante do processo SEI 00001-00044565/2023-75, contém as respostas do Poder Executivo aos questionamentos efetuados no Parecer Preliminar ao PLOA/2024

A seguir são apresentadas as propostas de alterações solicitadas pelo Poder Executivo durante a tramitação do PLOA. Em seguida, apresenta-se um panorama com a situação das emendas apresentadas pelos nobres parlamentares, pelos Relatores Parciais, bem como as emendas e subemendas deste Relator Geral.

II.1 - EMENDAS

Os parlamentares apresentaram suas emendas por meio do Sistema de Emendas disponível na intranet desta Casa, nos limites de quantidade e valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes, emendas essas que foram devidamente apreciadas nos pareceres parciais.

Coube a este Relator a análise das emendas ao texto da proposição.

Importante informar que conforme solicitação contida no Ofício Nº 9.648/2023 - SEPLAD/GAB, inserido no processo SEI 04033-00028080/2023-54 a SEPLAD, órgão central do sistema de planejamento e orçamento do Distrito Federal, solicitou adequações técnicas ao PLOA 2024, modificações estas atendidas por esta relatoria na forma detalhada neste parecer geral.

II.1.1 – Das emendas ao texto do PLOA/2024

Na fase de emendas individuais apenas uma emenda foi apresentada ao texto. Na fase das relatorias parciais não foram apresentadas emendas.

Nº Emenda PLE. / Tipo	Dispositivo	Autor	Situação
504 Aditiva	Art. 5º do projeto os parágrafos, com a seguinte redação: Art. 5º (...) (...) § 1º (...) § 2º Fica vedado o cancelamento de dotações orçamentárias de ações constantes do Anexo de Meta e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para abertura de crédito suplementar por ato próprio, ressalvado o remanejamento dentro do mesmo Programa. § 3º A proposta de alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de excluir o subtítulo ou a ação do Anexo de Metas e Prioridades deve ser acompanhada das justificativa do não cumprimento das metas e prioridades inicialmente previstas	Deputado Jorge Vianna	Acatada

II.1.2 – Emenda do Relator Geral ao texto

Nº Emenda PLE. / Tipo	Dispositivo	Autor	Situação
Supressiva 631	Art. 10. Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), fica autorizada a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei para o atendimento das despesas que, de acordo com a legislação	Eduardo Pedrosa-Relator Geral	Acatada

	vigente, possam ser financiadas com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.	
--	---	--

II.1.3 – Emendas do Relator Geral à receita e despesa

Este Relator Geral tem a prerrogativa de oferecer emendas ao projeto de lei orçamentária, com vistas a promover ajustes, remanejamentos e correções.

Dessa forma, as Emendas e Subemendas apresentadas por este Relator Geral ao presente projeto de lei são relacionadas no quadro a seguir, com respectivos Pareceres deste Relator Geral:

Nº Emenda PLE.	UO	Descrição	Valor / Financiamento	Parecer
	25101			
Aditiva 624	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Cria subtítulo denominado PROMOÇÃO DIVULGAÇÃO BRASÍLIA OPORTUNIDADE INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS	novo R\$ 100.000 - Emenda financiada com cancelamento de dotação da própria UO.	Acatada
	25101			
Aditiva 625	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL	Cria subtítulo denominado IMPLEMENTAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAÇÃO INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS BRASÍLIA	novo R\$ 100.000 - Emenda financiada com cancelamento de dotação da própria UO.	Acatada
	21206			
Aditiva 626	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO	Cria subtítulo denominado IMPLANTAÇÃO	novo R\$ 200.000 Emenda financiada com cancelamento de dotação	Acatada

	DO DISTRITO FEDERA	MEMORIAL INTERNACIONAL ÁGUA - MINA	da própria DA UO.	
Aditiva 627	20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL	Suplementar, no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, dotação orçamentária referente ao Grupo de Natureza da Despesa – GND 1	R\$ 2.200.000 Emenda financiada com cancelamento na própria UO.	Acatada
Aditiva 628	09125 ADM. REG. DO VARJÃO	Adequação de Administração Regional do Varjão na programação orçamentária de Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família.	IDUSO R\$ 1.000 Emenda financiada de com cancelamento na própria UO.	Acatada
Aditiva 629	19.212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	Adequação da codificação das seguintes Fontes de Recurso: - Fonte 215000000 - Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, do Pensionista e de seus Dependentes - FTFE 659; e - Fonte 225000000 - Contribuição Patronal para Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil Ativo ou Inativo, do Pensionista e de seus Dependentes - FTFE 659.	R\$ 791.908.110 Emenda financiada com reclassificaçã o de fontes da própria UO.	Acatada
Aditiva 630	24.906 FUNDO DE MODERNIZAÇÃ O, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENT O DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DF	Modificar a destinação de recursos derivados de alienação de ativos do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF de forma a atender ao que estabelece o art. 44 – LRF.	R\$ 100.000 Emenda financiada e com reclassificaçã o de fontes da própria UO.	Acatada

II.2 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Projeto de lei nº 613/2023- dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024 – PLOA 2024 foi analisado, em detalhes, por esta relatoria e pelos nobres Relatores parciais. Contou com o apoio das equipes técnicas da CEOF, dos gabinetes, dos membros desta Comissão, bem como da equipe da CMI. Por esta razão informo que farei com que se faça constar dos assentamentos funcionais dos servidores diretamente envolvidos na tramitação desta proposição os devidos agradecimentos e elogios.

Importante também ressaltar a dedicação dos membros desta Comissão, os Deputados Jaqueline Silva, Paula Belmonte, Joaquim Roriz Neto e Jorge Vianna que muito contribuíram nos trabalhos de análise desta proposição.

II.3 – VOTO

Tendo em vista que o PL nº 613/2023 tramitou regularmente na forma do Regimento Interno desta Casa e atendeu as disposições constitucionais e legais relativas à matéria, vota-se pela APROVAÇÃO do presente Parecer Geral, com o Parecer das emendas constantes nos subíntes II.1.1, II.1.2 e II.1.3 deste Parecer.

É o voto.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2023.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA

Relator Geral

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.43 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8680
www.cl.df.gov.br - ceof@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado (a) Distrital**, em 05/12/2023, às 14:02:27, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **106217**, Código CRC: **8f5880f0**

Prazos de Emendas

PRAZO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI nº 571/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal o 'Dia do Protetor de Animais'*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 839/2019, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Cria o Programa Censo de Animais Abandonados para a identificação, mapeamento e cadastro dos animais Abandonados, no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 1.159/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Dispõe sobre os Conselhos de Defesa dos Animais do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 1.399/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica, por meio de microchip, de todos os animais das espécies canina e felina no Distrito Federal, Cria o Registro Geral de Animais - R.G.A e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 1.607/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Junho Vermelho Pet"*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 1.975/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DANIEL DONIZET que *Denomina Praça Bióloga Maria Clara a praça situada na EQNL 10/12 da Região Administrativa de Taguatinga - RA III*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.150/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Visibilidade Lésbica*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.435/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE, para assegurar a instalação de equipamentos públicos nos empreendimentos de interesse social, antes da expedição da carta de habite-se*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.734/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Institui o Polo Agroecológico e Agroturístico do Lago Oeste na região conhecida como Núcleo Rural Lago Oeste, Região Administrativa de Sobradinho*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.735/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *As empresas e os estabelecimentos comerciais de vendas no varejo e atacado, que possuam serviço de atendimento ao cliente - SAC ou assemelhados iniciados pelo prefixo 0800, devem assegurar aos consumidores, a gratuidade do atendimento telefônico para efetuar reclamação, esclarecimentos de dúvidas, suspensão ou cancelamento de contratos, cadastros e de serviços ou de prestação de outros serviços, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.866/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o Programa Distrital de Incentivo à Economia Circular, âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 67/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Visibilidade Trans.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 86/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Prevê a abordagem, retorno à família ou acolhimento de crianças ou adolescentes em situação de rua, que não estejam acompanhados de pelo menos um de seus pais ou responsáveis.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 393/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 3.299, de 19 de janeiro de 2004, para instituir a "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 444/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT, que *Dispõe sobre a proteção, a formação e o emprego de cães de guarda e proteção no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 494/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Dia do Turismo, a ser*

comemorado em 27 de setembro de cada ano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 518/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui o Selo "Empresa Amiga da Pessoa Celiaca", no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/2023 Último Dia: 13/12/2023

PROJETO DE LEI nº 520/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 7.163, de 4 de julho de 2022, que "Institui o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna no Distrito Federal", para incluir o dia 13 de maio como Dia da Conscientização e Atenção à Saúde Mental Materna, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/2023 Último Dia: 13/12/2023

PROJETO DE LEI nº 550/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PEPA, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia do Lago Limpo".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 565/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui a Região Administrativa da Fercal, como Patrimônio Distrital do Ecoturismo, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 628/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia Mãe Bernadete, em memória da luta e resistência das mulheres negras e de todos povos quilombolas e de matriz africana, a ser celebrado no dia 17 de agosto.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 630/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PAULA BELMONTE, que *Altera a Lei nº 4.424, de 10 de novembro de 2009, que institui, no calendário oficial do Distrito Federal, a Semana do Jovem Empreendedor.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 677/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOAQUIM RORIZ NETO, que *Dispõe sobre a política de incentivo a pet shops que realizam o acolhimento de cães e gatos em situação de abandono ou de maus-tratos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 749/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 784/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.421,*

de 16 de dezembro de 2019, que "dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com a cesta básica de alimentos".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/11/2023 Último Dia: 12/12/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 66/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Susta os efeitos da Portaria nº 1.101, de 24 de outubro de 2023, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI nº 1.112/2020, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Suspende o pagamento, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, das parcelas de imóveis adquiridos por micro e pequenos empresários junto à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap para implantação de empreendimentos econômicos no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 1.885/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Cria o Parque Urbano do Setor de Mansões, localizado na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.063/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DELMASSO, que *Estabelece as diretrizes para a implantação da Política Pública do Transporte Aquaviário Coletivo no Lago Paranoá, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.268/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Institui o Programa "Água Social".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.337/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Estabelece diretrizes para Instituição da Política Distrital para a População Imigrante no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.567/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s HERMETO, que *Revoga as leis que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/11/2023 Último Dia: 08/12/2023

PROJETO DE LEI nº 3.064/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *Institui a Política Distrital de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 247/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) GABRIEL MAGNO, que *Cria a Política Distrital de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/2023 Último Dia: 13/12/2023

PROJETO DE LEI nº 266/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Dispõe sobre a cassação da inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal de empresas que utilizem, em qualquer etapa do processo produtivo de seus bens e mercadorias, e na prestação de serviços, mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como a proibição da circulação, no Distrito Federal, de bens e mercadorias produzidas nessas condições.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 483/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) PEPA, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da remoção dos fios inutilizados nos postes, bem como sobre a notificação das empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 522/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *Altera a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos 6.518, de 12 de março de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos no Distrito Federal por processos biológicos".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 784/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 6.421, de 16 de dezembro de 2019, que "dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações com a cesta básica de alimentos".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/11/2023 Último Dia: 12/12/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI nº 2.236/2021, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Altera o artigo 3º da Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 2.631/2023, de autoria do Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FÉLIX, que *Fixa diretrizes para a inclusão do tema transversal "Educação ambiental e gestão de resíduos sólidos" na parte diversificada dos currículos das unidades escolares de Educação Básica do Sistema de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 232/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências", para incluir cotas para negros e negras nas contratações temporárias para a administração direta e indireta do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 429/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Institui a Política Distrital "Vinícius Jr." de combate ao racismo nos estádios e arenas esportivas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 464/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a necessidade de treinamento de funcionários para lidar com crises do Transtorno do Espectro Autista (TEA).*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/12/2023 Último Dia: 02/02/2024

PROJETO DE LEI nº 476/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOAQUIM RORIZ NETO, que *Altera a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros públicos do Distrito Federal, para acrescentar disposições sobre medidas assecuratórias em caso de autuação de ambulantes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 532/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MAX MACIEL, que *Fica instituído o Programa Cozinha Solidária, que dispõe sobre a distribuição de alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua, visando a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 583/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Altera a Lei nº 640, de 10 de janeiro de 1994, que "Assegura o fornecimento de material e medicamentos para diabéticos e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/2023 Último Dia: 13/12/2023

PROJETO DE LEI nº 752/2023, de autoria do DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, que *Reserva, às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, de 52% (cinquenta e dois por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos da Defensoria Pública do Distrito Federal e de ingresso na carreira de Defensor Público do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/11/2023** **Último Dia: 07/12/2023**

PROJETO DE LEI nº 775/2023, de autoria do Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de estruturas acessíveis a pessoas com deficiência em inaugurações públicas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 24/11/2023** **Último Dia: 11/12/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 32/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera a Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte - PAE".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/11/2023** **Último Dia: 13/12/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 33/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/11/2023** **Último Dia: 13/12/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 34/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para garantir a ausência de servidor em dia de sua própria vacinação, ou para acompanhamento de vacinação de dependente menor ou dependente maior de idade com deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 29/11/2023** **Último Dia: 14/12/2023**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 35/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *"Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/11/2023** **Último Dia: 07/12/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 65/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Concede o Título de Cidadã Benemerita de Brasília a Excelentíssima Senhora Dr^a DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA, Ministra do Superior Tribunal de Justiça - STJ.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/11/2023** **Último Dia: 07/12/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 67/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília post mortem ao Senhor Cleriston Pereira da Cunha.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 24/11/2023** **Último Dia: 11/12/2023**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 68/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA e OUTROS, que *Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gilberto José Zortéa.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI nº 770/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 2.602, de 10 de outubro de 2000, que "Torna Pública a instalação de bebedouros com água filtrada ou mineral nos estabelecimentos que especifica" para incluir eventos abertos ao público, gratuitos ou não.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 778/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a permissão de entrada de garrafas de água em eventos e shows no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI nº 773/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a proibição de condutas discriminatórias e/ou preconceituosas de natureza étnico-racial no exercício profissional de assistente social e estabelece medidas correlatas, em conformidade com os princípios éticos do Código de Ética Profissional de Assistente Social.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 781/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DOUTORA JANE, que *Institui o dia 20 de setembro como o "Dia de Celebração do Movimento ElesporElas".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 782/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Proíbe, no âmbito do Distrito Federal, o constrangimento ou embaraço a vigilantes que se encontrem no exercício de sua profissão.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PROJETO DE LEI nº 785/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a Estratégia Distrital de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 27/11/2023 Último Dia: 12/12/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

PROJETO DE LEI nº 3.056/2022, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Altera a Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/2023 Último Dia: 13/12/2023

PROJETO DE LEI nº 749/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 753/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a inclusão obrigatória de sistemas de ar condicionado em novos projetos de construção de unidades escolares no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 755/2023, de autoria do PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Altera a LEI Nº 4.237, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que "Inclui os eventos que especifica no calendário oficial de eventos do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 756/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera a Lei nº 6.569, de 5 de maio de 2020, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher – PAISM no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/11/2023 Último Dia: 14/12/2023

PROJETO DE LEI nº 757/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Dispõe sobre a Política de Mobilidade Aeromédica do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 759/2023, de autoria do PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Fica Instituída a Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares, nas Escolas Públicas e Privadas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 760/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DAYSE AMARILIO, que *Cria o relatório anual de vitimização dos profissionais de saúde no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 761/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Dispõe sobre a proibição de se alimentar pombos urbanos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 765/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Proíbe, no âmbito do Sistema Distrital de Educação Básica, a abordagem do Holocausto e do Sionismo sob os prismas do negacionismo ou do revisionismo histórico.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 774/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Institui o Programa de Apadrinhamento de Espaços e Equipamentos Públicos de Lazer, Cultura, Recreação e Esportes no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 776/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a obrigatoriedade de salas sensoriais com tratamento acústico em todas as Regionais de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 780/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Institui o Dia do Profissional da Música e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

PROJETO DE LEI nº 787/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Altera a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, que cria o Voluntariado junto ao Serviço Público do Distrito Federal e dá outras providências, para incluir a formação teórica e prática do Educador Social Voluntário - ESV e da equipe gestora e pedagógica da unidade escolar, no processo de inclusão dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com síndrome de down - SD e com deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

PROJETO DE LEI nº 789/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOÃO CARDOSO PROFESSOR AUDITOR, que *Altera a Lei n.º 5.106, de 3 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

PROJETO DE LEI nº 792/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Institui o*

Programa Distrital de Bolsas de Estudo para Educação Especial, assegurando o acesso, a permanência e a participação de alunos com necessidades especiais nas instituições de ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

COMISSÃO DE SEGURANÇA

PROJETO DE LEI nº 751/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Altera a Lei nº 5.988, de 31 de agosto de 2017, que "dispõe sobre a destinação de veículos automotores terrestres em fim de vida útil e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 139/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, a distribuição e a veiculação de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos, imagens, textos, áudios e propagandas que tenham como finalidade a propagação de ideologia fascista, nazista e supremacista racial no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

PROJETO DE LEI nº 538/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília - RA I".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/11/2023 Último Dia: 13/12/2023

PROJETO DE LEI nº 749/2023, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 763/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Dispõe sobre a prestação de serviços por profissional de educação física diretamente ao consumidor, de modo itinerante, em veículo automotor ou rebocável adaptado, denominado "fit truck".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 767/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO e THIAGO MANZONI, que *Dispõe sobre a autorização de trabalho aos domingos e feriados no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 788/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *Institui o Plano de Desenvolvimento de Turismo Sustentável da Região Administrativa da Fercal, que cria a Rota 205 – RA Fercal , direcionada aos segmentos de turismo cultural, rural, histórico, religioso, científico e aventura.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROJETO DE LEI nº 771/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Dispõe sobre a repartição dos emolumentos arrecadados pelos serviços notariais e de registro com a Defensoria Pública do Distrito Federal em razão do protesto de títulos e documentos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PROJETO DE LEI nº 754/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a instalação de câmeras de videomonitoramento em todas as faixas de pedestres no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/11/2023 Último Dia: 07/12/2023

PROJETO DE LEI nº 772/2023, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOAQUIM RORIZ NETO, que *Dispõe sobre a instalação de cancelas nas passagens em nível do Parque Ferroviário de Brasília.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/11/2023 Último Dia: 11/12/2023

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 24/2023, de autoria da MESA DIRETORA, que *Institui o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/12/2023 Último Dia: 01/02/2024

NOTA - De acordo com os arts. 147 e 251 do RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 10 dias úteis.

Resultado de Pautas

RESULTADO DE PAUTA - CEOF

11ª Reunião Ordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Data: 05 de dezembro de 2023, às 14h

Local: Sala de Reunião das Comissões

Item I - Dos Comunicados:

Item II - Matérias para discussão e votação:

1) Leitura e aprovação das Atas:

- Ata da 8ª Reunião Extraordinária, de 14/11/2023;
- Ata da 9ª Reunião Extraordinária, de 16/11/2023; e
- Ata da 10ª Reunião Ordinária, de 21/11/2023.

Resultado: Aprovadas com quatro votos favoráveis e uma ausência.

2) - Discussão e votação do Parecer Geral ao Projeto de Lei Nº 612/2023

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela aprovação, com as emendas acatadas por este Relator Geral, com acatamento das emendas na forma descrita nos itens II.1, II.2, II.3, II.4 e II.5 acima.

Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis.

3) - Discussão e votação do Parecer Geral ao Projeto de Lei Nº 613/2023

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela aprovação, com o Parecer das emendas constantes nos subintens II.1.1, II.1.2 e II.1.3 deste Parecer.

Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis.

4) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 663/2023

Ementa: Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 53.474.423,00.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com acatamento das emendas número 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis.

5) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 710/2023

Ementa: Altera a Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF, dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal, e a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis.

6) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 724/2023

Ementa: Concede remissão, anistia e isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI e da Taxa de Limpeza Pública - TLP relativos aos imóveis

pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal - FGP-DF, instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade, com acatamento da emenda modificativa anexa.

Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis.

7) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 726/2023

Ementa: Estabelece a pauta de valores venais de veículos automotores usados registrados e licenciados no Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativamente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Resultado: Não foi votado

8) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 732/2023

Ementa: Estabelece a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativamente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Resultado: Não foi votado

9) - Discussão e votação do Parecer ao Processo Nº 8/2023

Ementa: Homologa o Convênio ICMS 21, de 14 de abril de 2023.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela homologação.

Resultado: Não foi votado

10) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 522/2023

Ementa: Altera a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014, que "Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos 6.518, de 12 de março de 2020, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento dos resíduos sólidos orgânicos no Distrito Federal por processos biológicos".

Autoria: Deputado Wellington Luiz

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação.

Resultado: Não foi votado

11) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2554/2022

Ementa: Dispõe sobre a aplicação de medidas administrativas para os estabelecimentos denominados fundições, sucateiros e similares, que adquirir e estocar tampões ou grades de bueiros, poços de visita, caixas de inspeção de telefonia subterrânea e tampas da rede de esgoto em suas dependências, utilizadas nas vias e espaços públicos do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Relatoria: Deputado Joaquim Roriz Neto

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do Substitutivo da Comissão de Segurança.

Resultado: Não foi votado

12) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 586/2023

Ementa: Altera a estrutura de cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

Autoria: Tribunal de Contas do Distrito Federal

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Resultado: Não foi votado

13) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2432/2021

Ementa: Altera a Lei nº 4.317, de 9 de abril de 2009, que Institui a Política Distrital para Integração da

Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

Autoria: Deputado Jorge Vianna

Relatoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Resultado: Não foi votado

14) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 16/2023

Ementa: Estabelece diretrizes para a instituição do Programa Geração Digital e dá outras providências.

Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Resultado: Não foi votado

15) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1762/2021

Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos de iluminação pública com energia renovável no âmbito do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Não foi votado

16) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2385/2021

Ementa: Altera a Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020 que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para assegurar o ingresso com o cão-de-assistência nos serviços de transporte público, metroviário, transporte remunerado privado e de táxi no âmbito do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Eduardo Pedrosa

Relatoria: Deputado Jorge Vianna

Parecer: Pela admissibilidade, na forma da Emenda Modificativa nº 1 – CEOF

Resultado: Não foi votado

17) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2065/2021

Ementa: Altera e acrescenta dispositivos à Lei 5.744, de 9 de dezembro de 2016 que "Dispõe sobre o direito constitucional à saúde bucal no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal onde haja internação de pacientes; e dá outras providências"

Autoria: Deputado Hermeto

Relatoria: Deputado Jorge Vianna

Parecer: Pela admissibilidade, na forma da Emenda Substitutiva nº 02

Resultado: Não foi votado

18) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1689/2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos do Distrito Federal possibilitarem o pagamento de taxas e preços de serviços públicos por meio de cartão de crédito e de débito e dá outras providências.

Autoria: Deputado Roosevelt

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Não foi votado

19) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1430/2020

Ementa: Dispõe sobre a criação do cadastro distrital de informações para a proteção da infância e da juventude.

Autoria: Ex-Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do substitutivo aprovado pela CAS

Resultado: Não foi votado

20) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2910/2022

Ementa: Dispõe sobre o inventário do patrimônio cultural e turístico do Distrito Federal dotado de acessibilidade.

Autoria: Deputado Robério Negreiros

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade
Resultado: Não foi votado

21) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1460/2020

Ementa: Institui o Programa de Operação e Registro de Instrumentos Representativos dos Ativos de Natureza Intangível, denominado Tesouro Verde, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

Autoria: Ex-Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Não foi votado

22) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 305/2023

Ementa: Institui o Programa Reintegra e dá outras providências.

Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Resultado: Não foi votado

23) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 168/2023

Ementa: Dispõe sobre a criação da Política Distrital de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Resultado: Não foi votado

24) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2300/2021

Ementa: Proíbe a pessoa jurídica que tenha sido condenada pela prática de trabalho análogo à escravidão de contratar com a administração pública distrital e dá outras providências.

Autoria: Ex-Deputado José Gomes

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

Resultado: Não foi votado

25) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 151/2019

Ementa: Dispõe sobre o financiamento de recursos para o pagamento de mensalidades do Programa de Crédito Educativo do Distrito Federal.

Autoria: Ex-Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela inadmissibilidade

Resultado: Não foi votado

26) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1392/2020

Ementa: Concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público do Distrito Federal para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) nos dias de realização da prova.

Autoria: Deputado Robério Negreiros

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela inadmissibilidade

Resultado: Não foi votado

27) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 8/2023

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017, que "Dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal e dá outras providências." e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, que "Cria o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal, altera o § nº 2º do art. 25 da Lei 3.196, de 29 de setembro de 2003 e dá outras providências."

Autoria: Deputado Rogério Morro da Cruz

Relatoria: Deputada Paula Belmonte

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação da Emenda Substitutiva nº 03, apresentada pelo relator da

CCJ

Resultado: Não foi votado

28) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1303/2020

Ementa: Institui a Política Pública de Garantia ao retorno e permanência dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, denominada Visitador Escolar.

Autoria: Ex-Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela inadmissibilidade

Resultado: Não foi votado

29) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1465/2020

Ementa: Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira do Produtor de Ceilândia.

Autoria: Ex-Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Não foi votado

30) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2513/2022

Ementa: Estabelece a Política Distrital de Fomento ao Futsal no Distrito Federal, denominada Lei Pró-Futsal.

Autoria: Ex-Deputado Delmasso

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela admissibilidade, com acolhimento da Emenda Supressiva nº 1 – CEOF

Resultado: Não foi votado

31) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2537/2022

Ementa: Altera a Lei nº 889, de 24 de julho de 1995, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal a categoria de Unidade de Conservação denominada Monumento Natural e dá outras providências.

Autoria: Deputado Roosevelt Vilela

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Não foi votado

32) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 157/2023

Ementa: Institui o Programa "Adote um Equipamento de Assistência Social" no Distrito Federal.

Autoria: Deputada Dayse Amarílio

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela admissibilidade

Resultado: Não foi votado

33) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 231/2023

Ementa: Dispõe sobre a proibição do aumento de ICMS que for reduzido em ano eleitoral, durante os doze meses pós eleição.

Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro

Relatoria: Deputada Jaqueline Silva

Parecer: Pela admissibilidade e aprovação

Resultado: Não foi votado

Brasília, 29 de novembro de 2023.

PAULO ELOI NAPPO

Secretário da CEOF



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ELOI NAPPO - Matr. 12118, Secretário(a) de Comissão**, em 05/12/2023, às 15:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1460332** Código CRC: **13C5F67C**.

Designação de Relatorias

DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CAF

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado HERMETO, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão, para proferir parecer em 10 dias úteis:

Deputado Hermeto	Deputado Pepa
PL 661/2023	PL 737/2023

FÁBIO FUZEIRA

Secretário - CAF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CARDOSO FUZEIRA - Matr. 17616, Secretário(a) de Comissão**, em 05/12/2023, às 10:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1463890** Código CRC: **F11639A5**.

Atas - Comissões

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 14/11/2023.

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às onze horas e sete minutos, na Sala de Reunião das Comissões, foi aberta pelo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Eduardo Pedrosa, a oitava reunião extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com a presença das Deputadas Paula Belmonte e Jaqueline Silva e dos Deputados Joaquim Roriz Neto e Jorge Vianna. **Item I - Dos Comunicados** - O Presidente comunica a aprovação da solicitação da Deputada Jaqueline Silva e do Deputado Jorge Vianna de prorrogação do prazo para apresentação de seus pareceres parciais dos Projetos de Lei nºs 612/2023 e 613/2023. Após, passa-se ao **Item II - Matérias para discussão e votação: Item 01** - Leitura e aprovação das **Atas da 9ª Reunião Ordinária**, realizada em 10/10/2023, **da Audiência Pública PPA 2024-2027 (PL 612/2023)**, realizada em 18/10/23, e **da Audiência Pública LOA 2024 (PL 613/2023)**, realizada em 01/11/23. Tendo em vista a divulgação prévia da Ata, a mesma foi considerada lida e aprovada, sem observações. **Resultado: Aprovadas com cinco votos favoráveis.** **Item 02** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria do Deputado Joaquim Roriz Neto. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 03** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria do Deputado Joaquim Roriz Neto. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 04** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria da Deputada Paula Belmonte. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 05** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria da Deputada Paula Belmonte. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 06** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria da Deputada Jaqueline Silva. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 07** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria da Deputada Jaqueline Silva. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 08** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria do Deputado Jorge Vianna. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 09** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria do Deputado Jorge Vianna. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 10** – Discussão e votação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 1/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.”, relatoria do Deputado Deputado Eduardo Pedrosa. **Resultado: Retirado de pauta.** **Item 11** – Discussão e votação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 636/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.000.000,00.”, relatoria do Deputado Deputado Eduardo Pedrosa. **Resultado: Retirado de pauta.** Por ser relator da matéria seguinte, o Deputado Eduardo Pedrosa passa a presidência ao Deputado Joaquim Roriz Neto. **Item 12** – Discussão e votação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 702/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.292.000,00.”, relatoria do Deputado Deputado Eduardo Pedrosa. Parecer: Pela aprovação e admissibilidade. **Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis.** **Item 13** – Discussão e votação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 2260/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão ao setor privado da prestação do serviço público, precedida de obra pública para reforma, ampliação, gestão, operação e exploração da Rodoviária do Plano Piloto e Galeria dos Estados de Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências.”, relatoria do Deputado Deputado Eduardo Pedrosa. **Resultado: Retirado de Pauta.** Reassume a presidência, o Deputado Eduardo Pedrosa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença, a participação e o empenho dos

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 16/11/2023.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às catorze horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reunião das Comissões, foi aberta pelo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Eduardo Pedrosa, a nova reunião extraordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com a presença das Deputadas Paula Belmonte e Jaqueline Silva e dos Deputados Joaquim Roriz Neto e Jorge Vianna. **Item I - Dos Comunicados** - O Presidente comunica a retirada de pauta do item 10, e então passa-se ao **Item II - Matérias para discussão e votação: Item 01** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria do Deputado Joaquim Roriz Neto. Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, no que se refere aos programas desta relatoria, bem como das emendas apresentadas, na forma dos quadros 4, 5, 6 e 7. Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis. **Item 02** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria do Deputado Joaquim Roriz Neto. Parecer: Pela aprovação, com as emendas relacionadas no Quadro 4, com os seus respectivos pareceres, e subemendas apresentadas por este Relator Parcial na forma do Quadro 5 deste Parecer. Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis. **Item 03** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria da Deputada Paula Belmonte. Parecer: Pela aprovação, no que se refere aos programas desta relatoria, acatando as emendas apresentadas, nos termos dos Quadros de 1 a 7 e das subemendas nºs 230, 231 e 232 apresentadas por esta relatora, e pela rejeição das emendas nº 105, 109 e 120. Resultado: Aprovado com cinco votos favoráveis. O Deputado Joaquim Roriz Neto se retira da reunião. **Item 04** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria da Deputada Paula Belmonte. Parecer: Pela aprovação, com o acatamento das emendas constantes na Tabela II, das Subemendas nºs 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598 e da emenda nº 599 apresentadas por esta relatora, ficando rejeitada a emenda nº 476. Resultado: Aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. **Item 05** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria da Deputada Jaqueline Silva. Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, com a subemenda apresentada. Resultado: Aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. **Item 06** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria da Deputada Jaqueline Silva. Parecer: Pela aprovação, bem como das emendas elencadas no Quadro 4 e Quadro 5, com as subemendas em anexo relacionadas ao Quadro 5 e pela inadmissibilidade das emendas nº 207, 247, 409, 410 e 457. Resultado: Aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. **Item 07** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 612/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027.”, relatoria do Deputado Jorge Vianna. Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, no que se refere aos programas desta relatoria, e das 48 emendas apresentadas, com a subemenda apresentada. Resultado: Aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. **Item 08** – Discussão e votação do Parecer Parcial ao **Projeto de Lei nº 613/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2024.”, relatoria do Deputado Jorge Vianna. Parecer: Pela aprovação, bem como das emendas elencadas no Quadro 4, com as subemendas nº 627, 629, 631, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646 e 646. Resultado: Aprovado com quatro votos favoráveis e uma ausência. **Item 09** – Discussão e votação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 2364/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, bem como estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações.”, relatoria do Deputado Jorge Vianna. Parecer: Pela admissibilidade e aprovação, na forma do Substitutivo nº 29, o qual acatou as emendas 4, 5 e 10 aprovadas pela CDESCTMAT e CFGTC, também acatou as emendas 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26 e 28 aprovadas na CFGTC, todas na forma do substitutivo dessa CEOF, e pela rejeição das emendas 3, 6, 7, 8, 9 e

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 21/11/2023.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às catorze horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reunião das Comissões, foi aberta pelo Senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Eduardo Pedrosa, a décima reunião ordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, com a presença das Deputadas Paula Belmonte e Jaqueline Silva e dos Deputados Joaquim Roriz Neto e Jorge Vianna. **Item I - Dos Comunicados** - Não havendo comunicados, passa-se ao **Item II - Matérias para discussão e votação: 01) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 291/2019 Ementa:** Prorroga isenções concedidas pela Lei nº 4.022 de 28 de setembro de 2007. **Autoria:** Deputado Iolando Almeida. **Relatoria:** Deputada Paula Belmonte. **Parecer:** Pela declaração de prejudicialidade. **Resultado:** Parecer aprovado com cinco votos favoráveis. **02) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 614/2019 Ementa:** Altera a Lei nº 769, de 23 de setembro de 1994 e o Decreto-Lei nº82, de 26 de setembro de 1966, e dá outras providências. **Autoria:** Deputado Robério Negreiros. **Relatoria:** Deputada Paula Belmonte. **Parecer:** Pela inadmissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com cinco votos favoráveis. **03) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 1116/2020 Ementa:** Dispõe sobre prorrogação, por 30 dias, da data vencimento de todas as parcelas e cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública TLP do exercício de 2020. **Autoria:** Deputado Martins Machado. **Relatoria:** Deputada Paula Belmonte. **Parecer:** Pela declaração de prejudicialidade. **Resultado:** Parecer aprovado com cinco votos favoráveis. O Presidente, Deputado Eduardo Pedrosa, decide antecipar a votação dos itens 26 e 27 da pauta, e, por ser o relator, passa a presidência ao Deputado Joaquim Roriz Neto. **26) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2260/2021 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão ao setor privado da prestação do serviço público, precedida de obra pública para reforma, ampliação, gestão, operação e exploração da Rodoviária do Plano Piloto e Galeria dos Estados de Brasília, Distrito Federal, e dá outras providências. **Autoria:** Poder Executivo. **Relatoria:** Deputado Eduardo Pedrosa. **Parecer:** Pela aprovação e admissibilidade, com as emendas nº 5, 9 e 10, e pela inadmissibilidade das emendas nº 1, 6 e 7, destacando que as emendas nº 3, 4 e 8 foram canceladas, e a emenda nº 2 foi retirada. **Resultado:** Parecer aprovado com três votos favoráveis e dois contrários. **27) - Discussão e votação do Parecer ao Projeto de Lei Nº 2734/2022 Ementa:** Institui o Polo Agroecológico e Agroturístico do Lago Oeste na região conhecida como Núcleo Rural Lago Oeste, Região Administrativa de Sobradinho. **Autoria:** Deputado João Cardoso. **Relatoria:** Deputado Eduardo Pedrosa. **Parecer:** Pela admissibilidade. **Resultado:** Parecer aprovado com cinco votos favoráveis. Reassume a presidência, o Deputado Eduardo Pedrosa. Por não haver mais tempo suficiente para a votação dos demais itens da pauta, o Presidente agradece a presença, a participação e o empenho dos deputados e, às quinze horas e trinta e quatro minutos declara encerrada a décima reunião ordinária da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Eu, *Paulo Eloi Nappo*, Secretário desta Comissão, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais parlamentares participantes e enviada à publicação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169, Deputado(a) Distrital**, em 22/11/2023, às 12:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 22/11/2023, às 13:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 22/11/2023, às 13:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 176, DE 2023

Autoriza a participação de parlamentar e servidores em evento externo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o Ofício ([1454582](#)), o Convite ([1454587](#)) e nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 108, de 2005, e do Ato da Mesa Diretora nº 86, de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença ao Deputado Max Maciel e aos servidores Thayene de Oliveira Rocha, matrícula nº 23.784, e Marcelo Vinícius de Oliveira Santos, matrícula nº 23.830, a fim de que participem da solenidade de inauguração do 1º Museu da Cultura Hip Hop da América Latina, nos dias 9 a 11 de dezembro de 2023, em Porto Alegre – RS, com o pagamento de passagens aéreas, nos trechos Brasília-Porto Alegre/Porto Alegre-Brasília, e de 2 diárias e meia, com dispensa de ponto, sem prejuízo do subsídio e da remuneração.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 5 de dezembro de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

Vice-Presidente

DEPUTADO ROOSEVELT

Segundo-Secretário

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro-Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Terceiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 05/12/2023, às 17:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 17:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 05/12/2023, às 17:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 19:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1465932** Código CRC: **D2CE79F6**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 601, DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

NOMEAR **BARBARA CHRISTINA FONTINELE PEREIRA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no gabinete parlamentar da deputada Paula Belmonte. (LP).

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 05/12/2023, às 19:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1463272** Código CRC: **17F6BBFF**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 602, DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e o que consta nos processos nºs 001-000517/2019 e 00001-00051798/2023-24, RESOLVE:

DECLARAR VAGO, a partir de 23/11/2023, o cargo de **Analista Legislativo**, categoria **Apoio à Saúde**, por posse em outro cargo incompatível de sua ocupante anterior, **ANA PATRICIA BARRETO CARVALHO**, matrícula nº 23.017-00, nomeada pelo Ato do Presidente nº 288, de 30 de setembro de 2020, publicado no DCL de 30 de setembro de 2020.

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

Deputado WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 05/12/2023, às 18:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1466071** Código CRC: **5956652F**.

Portarias

PORTARIA-GMD Nº 536, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Memorando 216 ([1416600](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI nº [00001-00047686/2023-79](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do auditório da CLDF, sem ônus, para a realização do *Congresso Regional do Partido dos Trabalhadores*, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2023, das 8h às 18h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pela servidora Pietra Soares da Silva, matrícula nº 22.055, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR

Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR

Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA

Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 29/11/2023, às 18:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 01:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 10:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 12:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 05/12/2023, às 19:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1459003** Código CRC: **AC651D28**.

PORTARIA-GMD Nº 538, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Memorando nº 100 ([1458222](#)) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00052463/2023-23](#), RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização da praça do servidor da CLDF, sem ônus, para a realização da feira de artesanato natalino – Casa Azul, no período de 4 a 8 de dezembro, das 8h às 19h.

Parágrafo único. O evento será coordenado pelo servidor Júlio Cesar Rodrigues Oliveira, matrícula nº 23.744, que será responsável por entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR

Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR

Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA

Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 29/11/2023, às 16:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 29/11/2023, às 17:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 10:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 12:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 05/12/2023, às 19:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1458633** Código CRC: **2A99005D**.

PORTARIA-GMD Nº 539, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2011, e com o Ato da Mesa Diretora nº 46, de 2017, considerando o Despacho [1458865](#) e as demais razões apresentadas no Processo SEI [00001-00045963/2023-17](#), RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-GMD nº 501, de 6 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário-Geral/Presidência

JOÃO TORRACCA JUNIOR

Secretário-Executivo/Vice-Presidência

EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR

Secretário-Executivo/Primeira-Secretaria

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria

RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA

Secretário-Executivo/Terceira-Secretaria



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 29/11/2023, às 19:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 01:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 10:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON PEREIRA BUSCACIO JUNIOR - Matr. 23836, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 12:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 05/12/2023, às 19:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1459127** Código CRC: **9E63A89A**.

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº 289, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 255, de 2023, publicado no DCL nº 87, de 25/04/2023, e considerando o Processo SEI nº [00001-00031790/2023-41](#), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão de Fiscalização do Contrato-PG nº 32/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage, switches SAN, switches ToR, chassis e servidores do Datacenter da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para os ativos de TI, com suporte pelo prazo de fim de ciclo de vida de cada equipamento, estabelecido pelo fabricante.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização será integrada pelos seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Cleber Marcos Toledo	Gestor	12.551	SEINF
Helio Minoru Shibatta	Gestor Substituto	11.326	SEINF
Paulo Jorge Lino Silva Júnior	Fiscal Técnico	23.424	SEINF
Alexandre Pereira Molina	Fiscal Técnico Substituto	23.483	SEINF
Leonardo Leite Martins	Fiscal Requisitante	24.276	SEINF
Pedro Cunha Rêgo Celestin	Fiscal Requisitante Substituto	22.858	SEINF
Wilker Carvalho Leite da Silva	Fiscal Administrativo	23.683	NUCON
Ana Paula Prado Conde	Fiscal Administrativa Substituta	23.569	NUCON

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário-Geral/Presidência



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 04/12/2023, às 19:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1460502** Código CRC: **FB8DE06C**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Avisos - Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - SRP

Processo nº 00001-00012449/2023-97. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário padrão para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília-DF, conforme quantidades, exigências, estimativas e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 477.355,60 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data/hora da Sessão Pública: 19/12/2023, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **RONIERI BARBOSA DE SOUZA - Matr. 23213, Membro-Titular da Comissão Permanente de Contratação - Substituto(a)**, em 05/12/2023, às 15:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1465885** Código CRC: **86494DC2**.

Avisos - Contratos

AVISO DE PENALIDADE

Brasília, 29 de novembro de 2023.

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo [001-001179/2019](#). O ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XV, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 255/2023, publicado no DCL nº 87, de 25/04/2023, considerando o disposto no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE aplicar a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa MAXVIDEO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP., CNPJ nº 03.517.258/0001-58, com base na Cláusula Oitava, item 8.2.2, inciso V, do Contrato-PG nº 07/2021-NPLC., em razão de descumprimento de obrigações contratuais, uma vez que restou comprovada a instabilidade dos Sistemas ShowPlay e ShowBrowser. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Ordenador de Despesas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 29/11/2023, às 19:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1458766** Código CRC: **E875F5DF**.

Extratos - Contratos

EXTRATO 2023-NUCON

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº [00001-00031790/2023-41](#). Contrato-PG nº 32/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Contratada, CNPJ nº 72.381.189/0001-10. Objeto: Prestação de serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva, em hardware e software, on-site e remoto, incluindo fornecimento e substituição de peças para os equipamentos de storage, switches SAN, switches ToR, chassis e servidores do Datacenter da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para os ativos de TI, com suporte pelo prazo de fim de ciclo de vida de cada equipamento. Valor: R\$ 780.224,91. Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557. Elemento de Despesa: 3390-40. Nota de Empenho: 2023NE00870. Valor: R\$ 70.149,78. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO – Secretário-Geral, em 14/11/23 e, pela Contratada, MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO, em 14/11/23.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 04/12/2023, às 19:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1460061** Código CRC: **8C816E3D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brasília, 04 de dezembro de 2023.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo n.º [00001-00032065/2022-18](#). Contrato-PG Nº 02/2023-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a empresa SEFIX - GESTÃO DE PROFISSIONAIS LTDA., CNPJ nº 13.258.899/0001-99. Objeto do Contrato: Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da CLDF. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 08/02/2024 a 07/02/2025, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Valor do Contrato: R\$ 2.617.950,00. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Elemento de Despesa: 3390-37. Nota de Empenho 2023NE00095, no valor de R\$ 2.212.409,20, emitida em 07/02/2023. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Secretário-Geral, em 04/12/2023, e, pela Contratada, RICARDO WILLIAN DA ROCHA - Representante Legal, em 01/12/23.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 04/12/2023, às 19:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1461790** Código CRC: **831F0C76**.

Relatórios

RELATÓRIO			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – 30 DE OUTUBRO 2023			
1 - SALDO INICIAL			
1.1	Saldo em c/c e aplicações	12.851.094,55	18.678.092,99
1.2	Fundo de reserva (c/c e aplicações)	5.826.998,44	
1.3	RPP e RPNP a pagar	(81.241,54)	(8.201.758,90)
1.4	RPP e RPNP pagos	(8.120.516,96)	
1.5	Fornecedores de Exercícios Anteriores	(0,40)	
1.5	Subtotal 1 (Sem devoluções e cancelamentos)		10.476.334,09
1.6	(+) Cancelamentos Fontes próprias	-	
1.7	Ajustes de Exercícios Anteriores	187.507,41	
1.8	Cancelamentos de RPP e RPNP		
1.9	Devolução ao GDF	(10.112,45)	177.394,96
1.10	Superávit Financeiro (2021)		10.653.729,05
2 - RECEITAS			
2.1	Receitas de Participação Ativos	11.830.523,38	17.978.499,21
2.2	Receitas de Participação Inativos	5.924.759,58	
2.3	Receitas de Participação Pensionistas	223.216,25	
2.4	Receitas de Consignação Ativos	2.164.281,75	3.122.343,71
2.5	Receitas de Consignação Inativos	912.227,11	
2.6	Receitas de Consignação Pensionistas	45.834,85	
2.7	Receitas de Repasse do Tesouro	32.112.198,30	35.509.034,52
2.8	Receitas de Optantes	1.440.571,54	
2.9	Receitas de Aplicações Financeiras	1.926.244,64	
2.10	Receitas de Ressarcimentos	30.020,04	
	Subtotal 2		56.609.877,44
3 - DESPESAS		Fonte 100	Fonte 171
3.1	Líquido Fornecedores	31.700.987,48	2.070.502,70
3.2	IRRF Recolhido	263.886,66	4.963,80
3.3	ISS Recolhido	351.348,98	9.393,56
3.4	Reembolso (procedimentos e medicamentos)	-	402.835,33
	Subtotal 3		34.803.918,51
4 - PASSIVO (acumulado nesta data)			
4.1	Cotas orçamentárias a empenhar	14.000.779,79	
4.2	Outros (ressarcimentos a reverter)	-	
	Subtotal 4		14.000.779,79
5 - VALORES A DEVOLVER - GDF			-
6 - SUPERÁVIT LÍQUIDO - SIGGO/GDF (1 + 2 - 3 - 4 - 5)			18.458.908,19

DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

O presente relatório apresenta, em 30 de outubro de 2023, um *SUPERÁVIT* (item 6 da Demonstração do Resultado do Exercício) de R\$ 18.458.908,19 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e dezenove centavos), que leva em conta as despesas realizadas e a receita arrecadada registradas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO-GDF.

I - ORÇAMENTO INICIAL, MODIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

A estimativa mensal de receita por fonte, 100 e 171, é respectivamente de R\$ 3.211.219,83 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) e R\$ 1.669.250,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) tendo sido fixada a despesa mensal em R\$ 4.880.469,83 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) pela Lei Orçamentária Anual o que representa um equilíbrio anual nas contas do Fascal em R\$ 58.565.638,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais), orçamento inicial, no final do exercício.

A execução orçamentária no exercício está demonstrada, por natureza de despesas e fonte, nas colunas de alteração de QDD, empenhos liquidados e a liquidar, bem como o crédito disponível, conforme quadro abaixo:

Movimentação Orçamentária Exercício 2023					
Dotação	Inicial	Alterações	Despesa Realizada	Emp. a Liquidar	Crédito disponível
100 339039	34.849.638,00	-	28.813.626,24	8.715,54	6.027.296,22
100 339092	3.685.000,00	-	3.502.596,88	-	182.403,12
170 339039	660.000,00	-	-	-	660.000,00
171 339039	16.500.000,00	-	1.023.484,08	11.475,36	15.465.040,56
171 339092	1.221.000,00	-	1.095.854,78	-	125.145,22
171 339093	1.650.000,00	-	368.356,53	1.734,89	1.279.908,58
TOTAL	58.565.638,00	-	34.803.918,51	21.925,79	23.739.793,70

II - REALIZAÇÃO DA RECEITA

Receita Realizada

A receita realizada acumulada em 30 de outubro de 2023 resultou em R\$ 56.609.877,44 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a saber:

Receita Realizada Por Fonte		
100	171	170
3.211.219,83	2.033.750,34	156.555,71
3.211.219,83	2.311.839,53	141.966,31
3.211.219,83	2.259.373,01	176.562,94
3.211.219,83	2.134.177,59	0,00
3.211.219,83	2.469.847,53	375.152,36
3.211.219,83	2.254.109,40	241.152,85
3.211.219,83	2.264.562,73	255.931,61
3.211.219,83	2.211.245,44	-
3.211.219,83	2.396.573,62	578.922,86
3.211.219,83	2.235.955,31	0,00

Composição Mensal da Receita

RECEITAS 2023						
RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Participação Ativos	1.126.457,19	1.123.850,52	1.150.972,62	1.177.117,66	1.199.000,93	1.207.293,55

Participação Inativos	586.258,94	590.344,15	590.833,93	593.433,67	602.245,81	599.899,86
Participação Pensionistas	21.488,78	21.357,72	21.371,70	21.979,30	23.222,33	23.585,83
SUBTOTAL MENSALIDADES	1.734.204,91	1.735.552,39	1.763.178,25	1.792.530,63	1.824.469,07	1.830.779,24
Consignação Ativos	198.422,80	164.664,89	183.247,06	194.945,30	233.276,34	200.988,18
Consignação Inativos	83.431,25	66.045,16	94.390,69	91.454,46	101.015,59	74.827,95
Consignação Pensionistas	6.193,05	2.391,61	5.582,27	3.898,03	3.527,05	4.103,20
SUBTOTAL PARTICIPAÇÕES	288.047,10	233.101,66	283.220,02	290.297,79	337.818,98	279.919,33
Repasso Tesouro	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83
Optantes	168.054,04	186.629,77	210.264,66	51.349,17	291.989,31	143.410,83
Rend. Aplicações Financeiras	-	298.522,02	176.562,94	-	375.152,36	241.152,85
Ressarcimentos	-	-	2.710,08	-	15.570,17	-
SUBTOTAL OUTRAS	3.379.273,87	3.696.371,62	3.600.757,51	3.262.569,00	3.893.931,67	3.595.783,51
TOTAL GERAL	5.401.525,88	5.665.025,67	5.647.155,78	5.345.397,42	6.056.219,72	5.706.482,08

RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Participação Ativos	1.178.112,79	1.438.975,32	1.231.725,08	1.231.725,08		
Participação Inativos	587.854,56	678.085,51	591.987,57	591.987,57		
Participação Pensionistas	20.951,28	27.038,98	23.425,13	23.425,13		
SUBTOTAL MENSALIDADES	1.786.918,63	2.144.099,81	1.847.137,78	1.847.137,78	-	-
Consignação Ativos	235.062,22	0,00	259.483,80	259.483,80		
Consignação Inativos	83.860,62	0,00	114.514,70	114.514,70		
Consignação Pensionistas	3.715,79	0,00	5.896,96	5.896,96		
SUBTOTAL PARTICIPAÇÕES	322.638,63	-	379.895,46	379.895,46	-	-
Repasso Tesouro	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83		
Optantes	151.254,75	61.767,60	167.534,86	8.316,55		
Aplicações Financeiras	255.931,61	-	578.922,86			
Ressarcimentos e outros	3.750,72	5.378,03	1.305,52	1.305,52		
SUBTOTAL OUTRAS	3.622.156,91	3.278.365,46	3.958.983,07	3.220.841,90	-	-
TOTAL GERAL	5.731.714,17	5.422.465,27	6.186.016,31	5.447.875,14	-	-

Excesso de arrecadação

Em 30 de outubro de 2023 a receita realizada anual foi superior à prevista na lei orçamentária anual para o exercício de 2023 na importância de R\$ 7.915.179,14 (sete milhões, novecentos e quinze mil, cento e setenta e nove reais

e quatorze centavos).

III - REALIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa Realizada

A despesa realizada no exercício, até 30 de outubro de 2023, importou em R\$ 34.803.918,51 (trinta e quatro milhões, oitocentos e três mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), a saber:

a) Fonte 100 – R\$ 32.316.223,12 (trinta e dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos);

b) Fonte 171 – R\$ 2.487.695,39 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Composição Mensal da Despesa

DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Líquido Fornec. 100	288.448,28	624.185,99	1.846.744,98	2.327.396,01	4.105.583,83	4.888.940,55
Líquido Fornec. 171	-	-	-	-	-	-
IRRF Recolhido 100	-	-	11.354,51	20.866,69	44.906,24	35.635,96
IRRF Recolhido 171	-	-	-	-	-	-
ISS Recolhido 100	-	-	16.249,30	29.611,38	63.122,58	81.241,54
ISS Recolhido 171	-	-	-	-	-	-
					-	-
Reembolso 171	480,00	22.074,09	61.080,29	39.723,09	18.914,86	54.847,81
TOTAL	288.928,28	646.260,08	1.935.429,08	2.417.597,17	4.232.527,51	5.060.665,86

DESPESA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Líquido Fornec. 100	4.125.357,78	5.575.817,48	3.042.211,84	4.799.419,10	-	-
Líquido Fornec. 171	-	-	409.276,44	1.605.694,18	-	-
IRRF Recolhido 100	45.481,53	63.955,91	41.685,82	33.770,50	-	-
IRRF Recolhido 171	0,00	-	4.963,80	22.113,75	-	-
ISS Recolhido 100	60.861,38	45.218,17	55.044,63	43.111,14	-	-

ISS Recolhido 171	0,00	-	9.393,56	33.418,33	-	-
	0,00	-	-	-	-	-
Reembolso 171	31.257,71	36.957,88	65.242,89	72.256,71	-	-
TOTAL	4.262.958,40	5.721.949,44	3.627.818,98	6.609.783,71	-	-

IV - DOS RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2022 – 2023 INSCRITOS EM 31/12/2022

Em 31 de dezembro de 2022 foi inscrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados a importância de R\$ 11.774.120,35 (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) a saber:

1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS:

- Fonte 171 – R\$ 81.823,38 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS:

- Fonte 170 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Fonte 171 – R\$ 7.173.747,97 (sete milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- Fonte 370 – R\$ 136.164,00 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais);
- Fonte 371 – R\$ 3.782.385,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

3 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS EM 2023

O pagamento de RPP e RPNP até 31 de agosto de 2023 totalizou R\$ 8.120.516,96 (oito milhões, cento e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), a saber:

- Fonte 170 RPNP – R\$ 120.206,85 (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- Fonte 171 RPNP – R\$ 5.328.479,95 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Fonte 371 RPNP – R\$ 2.671.248,32 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);
- Fonte 171 RPP – R\$ 581,84 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

4 – TOTAL DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31.12.2022 CANCELADOS:

O saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados em 31 de agosto de 2023 importa em R\$ 3.572.361,85 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

- Fonte 170 – R\$ 479.793,15 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos);
- Fonte 171 – R\$ 1.845.268,02 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos);
- Fonte 370 – R\$ 136.164,00 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais);
- Fonte 371 – R\$ 1.111.136,68 (um milhão, cento e onze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

5 – SALDO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS:

O saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados em 31 de agosto de 2023 importa em R\$ R\$ 81.241,54 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

· Fonte 171 – R\$ 81.241,54 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

V - ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS

As ordens bancárias emitidas até 30 de outubro 2023 somaram R\$ 42.924.435,47 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a saber:

ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	
Desp. Realizadas 100	32.316.223,12
Desp. Realizadas 171	2.487.695,39
RPNP 170	120.206,85
RPNP 171	5.328.479,95
RPP 171	581,84
RPNP 371	2.671.248,32

VI - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

As disponibilidades financeiras do Fascal, importam em R\$ 32.803.708,32 (trinta e dois milhões, oitocentos e três mil, setecentos e oito reais e trinta e dois centavos) em 30 de outubro de 2023, a saber:

Disponibilidades	
BRB c/c 600.296-0	149,84
BRB c/c 600.304-4	3.074.878,11
BRB c/c 010.241-5	109.925,53
Aplicação c/c 600.304-4	22.828.730,51
Aplicação c/c 010.241-5	6.790.024,33

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO

Chefe da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Fascal

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Gerente Coordenador do Fascal



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO - Matr. 11439, Chefe da Seção de Orçamento Finanças e Contabilidade**, em 05/12/2023, às 15:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

RELATÓRIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - NOVEMBRO 2023			
1 - SALDO INICIAL			
1.1	Saldo em c/c e aplicações	12.851.094,55	18.678.092,99
1.2	Fundo de reserva (c/c e aplicações)	5.826.998,44	
1.3	RPP e RPNP a pagar	(81.241,54)	(8.201.758,90)
1.4	RPP e RPNP pagos	(8.120.516,96)	
1.5	Fornecedores de Exercícios Anteriores	(0,40)	
1.5	Subtotal 1 (Sem devoluções e cancelamentos)		10.476.334,09
1.6	(+) Cancelamentos Fontes próprias	-	
1.7	Ajustes de Exercícios Anteriores	187.507,41	
1.8	Cancelamentos de RPP e RPNP		
1.9	Devolução ao GDF	(10.112,45)	177.394,96
1.10	Superávit Financeiro (2021)		10.653.729,05
2 - RECEITAS			
2.1	Receitas de Participação Ativos	13.100.218,01	19.887.026,28
2.2	Receitas de Participação Inativos	6.538.921,34	
2.3	Receitas de Participação Pensionistas	247.886,93	
2.4	Receitas de Consignação Ativos	2.422.663,24	3.467.744,89
2.5	Receitas de Consignação Inativos	993.236,48	
2.6	Receitas de Consignação Pensionistas	51.845,17	
2.7	Receitas de Repasse do Tesouro	35.323.418,13	39.167.399,02
2.8	Receitas de Optantes	1.586.127,31	
2.9	Receitas de Aplicações Financeiras	2.221.711,49	
2.10	Receitas de Ressarcimentos	36.142,09	
	Subtotal 2		62.522.170,19
3 - DESPESAS		Fonte 100	Fonte 171
3.1	Líquido Fornecedores	34.809.926,06	7.245.172,22
3.2	IRRF Recolhido	297.657,16	27.077,55
3.3	ISS Recolhido	394.460,12	42.811,89
3.4	Reembolso (procedimentos e medicamentos)	-	443.690,03
	Subtotal 3		43.260.795,03
4 - PASSIVO (acumulado nesta data)			
4.1	Cotas orçamentárias a empenhar	10.424.373,10	
4.2	Outros (ressarcimentos a reverter)	-	
	Subtotal 4		10.424.373,10
5 - VALORES A DEVOLVER - GDF			-
6 - SUPERÁVIT LÍQUIDO - SIGGO/GDF (1 + 2 - 3 - 4 - 5)			19.490.731,11

DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O presente relatório apresenta, em 30 de novembro de 2023, um *SUPERÁVIT* (item 6 da Demonstração do Resultado do Exercício) de R\$ 19.490.731,11 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e trinta e um reais e onze centavos), que leva em conta as despesas realizadas e a receita arrecadada registradas no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo-GDF.

I - ORÇAMENTO INICIAL, MODIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

A estimativa mensal de receita por fonte, 100 e 171, é respectivamente de R\$ 3.211.219,83 (três milhões, duzentos e onze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) e R\$ 1.669.250,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) tendo sido fixada a despesa mensal em R\$ 4.880.469,83 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) pela Lei Orçamentária Anual o que representa um equilíbrio anual nas contas do Fascal em R\$ 58.565.638,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais), orçamento inicial, no final do exercício.

A execução orçamentária no exercício está demonstrada, por natureza de despesas e fonte, nas colunas de alteração de QDD, empenhos liquidados e a liquidar, bem como o crédito disponível, conforme quadro abaixo:

Movimentação Orçamentária Exercício 2023					
Dotação	Inicial	Alterações	Despesa Realizada	Emp. a Liquidar	Crédito disponível
100 339039	34.849.638,00	-	30.148.321,24	8.715,54	4.692.601,22
100 339092	3.685.000,00	-	5.268.558,83	-	(1.583.558,83)
170 339039	660.000,00	-	-	-	660.000,00
171 339039	16.500.000,00	-	6.230.559,25	11.475,36	10.257.965,39
171 339092	1.221.000,00	-	1.169.665,68	-	51.334,32
171 339093	1.650.000,00	-	443.690,03	1.734,89	1.204.575,08
TOTAL	58.565.638,00	-	43.260.795,03	21.925,79	15.282.917,18

II - REALIZAÇÃO DA RECEITA

Receita Realizada

A receita realizada acumulada em 30 de novembro de 2023 resultou em R\$ 62.522.170,19 (sessenta e dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais e dezenove centavos), a saber:

Receita Realizada Por Fonte		
100	171	170
3.211.219,83	2.033.750,34	156.555,71
3.211.219,83	2.311.839,53	141.966,31
3.211.219,83	2.259.373,01	176.562,94
3.211.219,83	2.134.177,59	-
3.211.219,83	2.469.847,53	375.152,36
3.211.219,83	2.254.109,40	241.152,85
3.211.219,83	2.264.562,73	255.931,61
3.211.219,83	2.211.245,44	-
3.211.219,83	2.396.573,62	578.922,86
3.211.219,83	1.940.488,46	295.466,85
3.211.219,83	2.701.072,92	-

Composição Mensal da Receita

R E C E I T A S 2 0 2 3						
RECEITA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Participação Ativos	1.126.457,19	1.123.850,52	1.150.972,62	1.177.117,66	1.199.000,93	1.207.293,55

Participação Inativos	586.258,94	590.344,15	590.833,93	593.433,67	602.245,81	599.899,86
Participação Pensionistas	21.488,78	21.357,72	21.371,70	21.979,30	23.222,33	23.585,83
SUBTOTAL MENSALIDADES	1.734.204,91	1.735.552,39	1.763.178,25	1.792.530,63	1.824.469,07	1.830.779,24
Consignação Ativos	198.422,80	164.664,89	183.247,06	194.945,30	233.276,34	200.988,18
Consignação Inativos	83.431,25	66.045,16	94.390,69	91.454,46	101.015,59	74.827,95
Consignação Pensionistas	6.193,05	2.391,61	5.582,27	3.898,03	3.527,05	4.103,20
SUBTOTAL PARTICIPAÇÕES	288.047,10	233.101,66	283.220,02	290.297,79	337.818,98	279.919,33
Repasso Tesouro	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83
Optantes	168.054,04	186.629,77	210.264,66	51.349,17	291.989,31	143.410,83
Rend. Aplicações Financeiras	-	298.522,02	176.562,94	-	375.152,36	241.152,85
Ressarcimentos	-	-	2.710,08	-	15.570,17	-
SUBTOTAL OUTRAS	3.379.273,87	3.696.371,62	3.600.757,51	3.262.569,00	3.893.931,67	3.595.783,51
TOTAL GERAL	5.401.525,88	5.665.025,67	5.647.155,78	5.345.397,42	6.056.219,72	5.706.482,08

RECEITA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Participação Ativos	1.178.112,79	1.438.975,32	1.231.725,08	1.258.068,45	1.243.351,26	
Participação Inativos	587.854,56	678.085,51	591.987,57	598.483,77	607.665,56	
Participação Pensionistas	20.951,28	27.038,98	23.425,13	24.011,03	24.084,78	
SUBTOTAL MENSALIDADES	1.786.918,63	2.144.099,81	1.847.137,78	1.880.563,25	1.875.101,60	-
Consignação Ativos	235.062,22	0,00	259.483,80	251.597,28	266.268,01	
Consignação Inativos	83.860,62	0,00	114.514,70	93.654,25	101.869,82	
Consignação Pensionistas	3.715,79	0,00	5.896,96	7.221,21	4.686,07	
SUBTOTAL PARTICIPAÇÕES	322.638,63	-	379.895,46	352.472,74	372.823,90	-
Repasso Tesouro	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	3.211.219,83	
Optantes	151.254,75	61.767,60	167.534,86	153.872,32	-	
Aplicações Financeiras	255.931,61	-	578.922,86	295.466,85	-	
Ressarcimentos e outros	3.750,72	5.378,03	1.305,52	3.619,32	3.808,25	
SUBTOTAL OUTRAS	3.622.156,91	3.278.365,46	3.958.983,07	3.664.178,32	3.215.028,08	-
TOTAL GERAL	5.731.714,17	5.422.465,27	6.186.016,31	5.897.214,31	5.462.953,58	-

Excesso de arrecadação

Em 30 de novembro de 2023 a receita realizada anual foi superior à prevista na lei orçamentária anual para o exercício de 2023 na importância de R\$ 8.947.002,06 (oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, dois reais e seis

centavos).

III - REALIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa Realizada

A despesa realizada no exercício, até 30 de novembro de 2023, importou em R\$ 43.260.795,03 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), a saber:

a) Fonte 100 – R\$ 35.416.880,07 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e sete centavos);

b) Fonte 171 – R\$ 7.843.914,96 (sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Composição Mensal da Despesa

DESPESAS 2023						
DESPESA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Líquido Fornec. 100	288.448,28	624.185,99	1.846.744,98	2.327.396,01	4.105.583,83	4.888.940,55
Líquido Fornec. 171	-	-	-	-	-	-
IRRF Recolhido 100	-	-	11.354,51	20.866,69	44.906,24	35.635,96
IRRF Recolhido 171	-	-	-	-	-	-
ISS Recolhido 100	-	-	16.249,30	29.611,38	63.122,58	81.241,54
ISS Recolhido 171	-	-	-	-	-	-
Reembolso 171	480,00	22.074,09	61.080,29	39.723,09	18.914,86	54.847,81
TOTAL	288.928,28	646.260,08	1.935.429,08	2.417.597,17	4.232.527,51	5.060.665,86

DESPESA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Líquido Fornec. 100	4.125.357,78	5.575.817,48	3.042.211,84	4.913.888,42	3.071.350,90	-
Líquido Fornec. 171	-	-	409.276,44	1.605.694,18	5.230.201,60	-
IRRF Recolhido 100	45.481,53	63.955,91	41.685,82	33.770,50	-	-
IRRF Recolhido 171	0,00	-	4.963,80	22.113,75	-	-
ISS						

Recolhido 100	60.861,38	45.218,17	55.044,63	43.111,14	-	-
ISS Recolhido 171	-	-	9.393,56	33.418,33	-	-
	-	-	-	-	-	-
Reembolso 171	31.257,71	36.957,88	65.242,89	37.777,91	75.333,50	-
TOTAL	4.262.958,40	5.721.949,44	3.627.818,98	6.689.774,23	8.376.886,00	-

IV - DOS RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO 2022 – 2023 INSCRITOS EM 31/12/2022

Em 31 de dezembro de 2022 foi inscrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados a importância de R\$ 11.774.120,35 (onze milhões, setecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos) a saber:

1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS:

- Fonte 171 – R\$ 81.823,38 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS:

- Fonte 170 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Fonte 171 – R\$ 7.173.747,97 (sete milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- Fonte 370 – R\$ 136.164,00 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais);
- Fonte 371 – R\$ 3.782.385,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

3 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PAGOS EM 2023

O pagamento de RPP e RPNP até 31 de agosto de 2023 totalizou R\$ 8.120.516,96 (oito milhões, cento e vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), a saber:

- Fonte 170 RPNP – R\$ 120.206,85 (cento e vinte mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- Fonte 171 RPNP – R\$ 5.328.479,95 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
- Fonte 371 RPNP – R\$ 2.671.248,32 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);
- Fonte 171 RPP – R\$ 581,84 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

4 – TOTAL DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31.12.2022 CANCELADOS:

O saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados em 31 de agosto de 2023 importa em R\$ 3.572.361,85 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

- Fonte 170 – R\$ 479.793,15 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos);
- Fonte 171 – R\$ 1.845.268,02 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e dois centavos);
- Fonte 370 – R\$ 136.164,00 (cento e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais);
- Fonte 371 – R\$ 1.111.136,68 (um milhão, cento e onze mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

5 – SALDO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS:

O saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados em 31 de agosto de 2023 importa em R\$ R\$ 81.241,54 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

· Fonte 171 – R\$ 81.241,54 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

V - ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS

As ordens bancárias emitidas até 30 de novembro 2023 somaram R\$ 51.381.311,99 (cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e um mil, trezentos e onze reais e noventa e nove centavos), a saber:

VI - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

As disponibilidades financeiras do Fascal, importam em R\$ 30.242.444,74 (trinta milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e centavos) em 30 de novembro de 2023, a saber:

Disponibilidades	
BRB c/c 600.296-0	1.315,62
BRB c/c 600.304-4	216.981,90
BRB c/c 010.241-5	109.925,53
Aplicação c/c 600.304-4	23.056.462,33
Aplicação c/c 010.241-5	6.857.759,36

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO

Chefe da Seção de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Fascal

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

Gerente Coordenador do Fascal



Documento assinado eletronicamente por **MARIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO - Matr. 11439, Chefe da Seção de Orçamento Finanças e Contabilidade**, em 05/12/2023, às 15:05, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Gerente Coordenador(a) do Fascal**, em 05/12/2023, às 15:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 05/12/2023, às 17:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1464227** Código CRC: **44554F2B**.

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL